

**EDITAL DE LICITAÇÃO CIGÁS Nº 04/2023 – CPL/CIGÁS
FORMA ELETRÔNICA****1. DA LICITAÇÃO:**

1.1. A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, por meio do Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, torna público que no **dia 1º/03/2024, às 8h30min (horário local)** realizará licitação, na modalidade **LICITAÇÃO CIGÁS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, por meio de empreitada por preço unitário, **MODO DE DISPUTA FECHADO**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO “INTERLIGAÇÃO APARECIDA – MAUÁ” E GASODUTO GLOBAL (UTE MANAUS I), LOCALIZADOS NA CIDADE DE MANAUS (AM)**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Condizente ao disposto no Item forme **Item 6.** do **MD-00E1-000-CIG-524-001– Memorial Descritivo dos Serviços**, constante nos Documentos Técnicos, **Anexo III** deste Edital, os lotes estão definidos conforme planilha abaixo:

LOTE 1	Envolve a implantação de cerca de 22,7 km de dutos em Ø 18” (dezoito polegadas) em aço carbono, além de válvulas de diversos diâmetros (18”, 12”, 10”, 6” e 4”), uma válvula XV de 18”, uma estação ESDV (proteção), complementos e derivações. O trecho passa pela Av. Autaz Mirim a partir da Bola do Armando Mendes, passando pela Rua N. Senhora da Conceição, Av. Margarita, Av. José Henrique Bentes, até a interligação com o Ramal Aparecida próximo ao Complexo Viário 28 de Março.
LOTE 2	Prevê a construção de aproximadamente 12,3 km de dutos, sendo um trecho complementar da Interligação Aparecida – Mauá, com 1,6 km em Ø 12” e 3,7 km em 18” polegadas, a partir da ERP Manaus (TAG), localizada na Rua Rio Quixito no Distrito Industrial, chegando até a Bola do Armando Mendes. No mesmo lote é prevista a construção do gasoduto para fornecimento de gás natural para a empresa Global (UTE Manaus I), com 6,7 km de extensão, sendo 5,8 km em Ø 12” e 0,8 km em 18” polegadas, ambos em aço carbono. Esse último passa pela Rua Gisele, Trecho na Estrada do Aleixo/ Av. Des. Anísio Jobin/ R. Des. César do Rêgo, até o ponto de fornecimento. Este lote também prevê o fornecimento de alguns materiais conforme Memorial Descritivo e Planilha de Preços Unitários.

1.3. O presente certame licitatório será processado e julgado pelo Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, constituído por meio da PORTARIA nº 11, de 1º de dezembro de 2023.

1.4. Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 e alterações posteriores, bem como, pela Lei Estadual nº 4.730/2018, de 27 de dezembro de 2018, das disposições penais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.5. As documentações e as propostas de preços deverão atender ao disposto na legislação vigente e as normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos mencionados no **Item 20 deste Edital**.

2. DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, bem como, no endereço eletrônico da CIGÁS www.cigas-am.com.br.

2.2. Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com o Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, por meio do telefone (92) 3303-3201 ou pelo e-mail cpl@cigas-am.com.br, a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao Edital e seus Anexos.

2.3. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 13.303/2016, no ambiente do sistema RDC Eletrônico no sítio www.gov.br/compras.

2.4. A Sessão Pública desta licitação será aberta por comando do Presidente do Comitê Permanente de Licitação com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras - na plataforma RDC-Eletrônico

UASG: 926187 – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 04/2023

Data da sessão pública: 01º/03/2023

Horário: 09h30min (horário de Brasília) e 08h30min (horário de Manaus)

2.5. Para as indicações de horário, constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública será considerado o horário de **Manaus (AM)**.

2.6. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Presidente do Comitê Permanente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via "Chat", em campo próprio do Sistema Eletrônico. **Não será aceito nenhum outro tipo de contato, por meio telefônico ou e-mail.**

2.7. É **dever do licitante** acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública desse Edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8. É facultado ao Comitê Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

3. DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO VALOR ESTIMADO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DISPUTA:

3.1. Os Recursos, para a contratação do objeto deste Edital, serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, conforme está previsto no **Item 17 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do Projeto Básico, **Anexo II**, deste instrumento convocatório.

3.2. O valor global da licitação é de **R\$ 117.133.033,91 (cento e dezessete milhões, cento e trinta e três mil, trinta e três reais e noventa e um centavos)** dividido em dois lotes:

Descrição	Valor
LOTE 1	R\$ 83.410.910,13 (oitenta e três milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dez reais e treze centavos)
LOTE 2	R\$ 33.722.123,78 (trinta e três milhões, setecentos e vinte e dois mil, cento e vinte e três reais e setenta e oito centavos)

3.3. A divulgação do valor de referência está motivado no §1º, art. 34º da Lei nº 13.303/2016 e no §1º, art. 21º do RILC/CIGÁS, coadunando com o **Anexo B1 e B2 (Lote 1 e 2)** do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital, emitido pela Gerência de Engenharia – GEENG/CIGÁS.

3.4. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS** conforme **Item 6.3** do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.

3.5. O julgamento da presente licitação será realizado pelo critério de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, conforme **Item 6.1**, do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.

3.6. O modo de disputa será **FECHADO** conforme **Item 6.1**, do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os licitantes interessados em participar desta licitação deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo ser providenciado no sítio: www.gov.br/compras.

4.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O **licitante responsabiliza-se** exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de **responsabilidade do cadastrado** conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar em inabilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais, que atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) por meio do sítio: www.gov.br/compras, para acesso ao Sistema Eletrônico.

5.2. Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa que satisfaça as condições exigidas neste Edital e seus Anexos, observada a necessária qualificação.

5.3. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.4. Da participação de licitantes sob a forma de CONSÓRCIO:

5.4.1 Será permitida a participação em consórcio de empresas **apenas no LOTE 01**, devido ao porte do empreendimento, necessidade de um maior aporte financeiro, capacitação técnica e fornecimento de materiais para execução dos serviços objeto do contrato.

5.4.2 Na hipótese de participação de consórcio de empresas, deve ser apresentada cópia do compromisso privado ou público firmado, subscrito pelos Consorciados, com a indicação da empresa responsável pelo consórcio (empresa líder), que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no instrumento convocatório, bem como detalhamento de percentual de responsabilidade de cada consorciado;

5.4.3 A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança.

5.4.3.1 Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o tribunal de contas da união;

5.4.3.2 Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o CIGÁS, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

5.4.3.3 Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

5.4.3.4 Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

5.4.4. É obrigação do vencedor promover, antes da celebração do contrato, constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso subscrito pelos Consorciados.

5.4.5. Os integrantes pelos atos praticados em consórcio responderão solidariamente, tanto na fase de licitação, quanto na de execução de contrato.

5.4.6. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

5.5. Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:

5.5.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida por algum destes órgãos e com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do artigo 38 ° da Lei nº 13.303/2016 e do RILC/CIGÁS;

5.5.2. Empresas incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

5.5.3. Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

5.5.4. Empresas que possuam representantes participando com mais de uma proposta;

5.5.5. Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

5.5.6. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

5.5.7. Empresa estrangeira que não funcione no País;

5.5.8. Direta ou indiretamente os impedidos pelo RILC/CIGÁS.

5.6. Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação;

5.7. Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil.

5.7.1. Excepcionalmente, será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que comprovem o acolhimento judicial de seu plano de recuperação, na forma do art. 58º da Lei 11.101, de 2005, ou estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário**), devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. Nestes casos, os atos, contratos e documentos firmados terão acrescidos, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial", conforme art. 69 do referido diploma legal.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. Para elaboração das propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

6.1.1. A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos; e

6.1.2. Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes vigentes na data da licitação.

6.2. Do cadastro da proposta de preços no sistema eletrônico:

6.2.1. Após a divulgação do Edital no portal www.gov.br/compras, os Licitantes deverão incluir/cadastrar sua proposta com a descrição detalhada, **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico – www.gov.br/compras - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2.2. Ao cadastrar sua proposta no sítio www.gov.br/compras, o licitante deverá fazer a **descrição detalhada do objeto**. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”. Não serão aceitas descrições genéricas na proposta de preços, velendo-se somente do termo “**conforme edital**”.

6.2.3. As propostas cadastradas via sistema eletrônico, **não necessitam de reconhecimento de firma**.

6.2.4. Até abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.2.6. O cadastramento da proposta implicará pela aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas

técnicas aplicáveis e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.2.7. Serão desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.8. O preço proposto resultante do desconto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da Sessão Pública.

6.2.10. Após abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente do Comitê Permanente de Licitação.

6.2.11. No momento de cadastramento da Proposta no sistema, quaisquer elementos que possam identificar o licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2.12. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

6.3. Do envio da proposta de preços por meio do sistema eletrônico:

6.3.1. Após a etapa de julgamento e negociação da proposta de preços **DE CADA LOTE**, o licitante, **classificado em primeiro lugar e/ou melhor classificado**, **deverá enviar**, juntamente com os documentos constantes do **Item 9.** deste Edital, **a Proposta de Preços (Anexo IV deste Edital) acompanhada de todos os documentos descritos nos Itens 7, 8, 9, 10, 11 do Projeto Básico, Anexo II** deste Edital, exclusivamente por meio do sistema **www.gov.br/compras** - opção "enviar anexo", respeitando o limite do sistema eletrônico de **50MB**, podendo ser incluído quantos arquivos forem necessários, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação do Vice-Presidente do Comitê Permanente de Licitação.

6.3.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no idioma português, montada e ordenada, se for o caso, separadamente, de modo a não conter folhas soltas, em conformidade com o modelo constante no **Anexo IV** deste Edital. Deverá, ainda, estar sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas (se for o caso), pelo representante legal da proponente, ou assinada digitalmente, devendo a proponente, na

necessidade de informações adicionais, juntar documento explicativo, anexando-a na proposta, atentando ainda para todos os requisitos constantes deste Edital, sob pena de desclassificação.

6.3.3. Deverá constar, ainda, a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da abertura da Sessão (prevista no **subitem 1.1.** deste Edital).

6.3.4. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no **item anterior** prevalecerá o prazo constante neste Edital.

6.3.5. Havendo hipótese de extrapolação do prazo de validade da proposta, sem que se concretize a contratação, a vencedora do certame poderá, no seu interesse, manter o preço e condições oferecidas além da validade exigida, sem prejuízo do lançamento de nova licitação, quando o interesse e a conveniência pública assim recomendarem.

6.4. A proposta de preços **deverá indicar o regime tributário da empresa** e incluir todos os tributos e quaisquer outros custos incidentes (tributos, taxas, tarifas, encargos sociais, trabalhistas e contribuições outras), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando a referência disposta na Planilha de Preços Unitários – PPU, **Anexo B1 e B2 (Lote 1 e/ou Lote 2)** do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.

6.5. O valor da Proposta de Preços, resultante do desconto, deverá ser expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor descrito no Sistema Eletrônico – **www.gov.br/compras**, em caso de desigualdade entre ambos.

6.6. No cômputo do valor global da proposta, as licitantes deverão também considerar toda e qualquer despesas necessárias e referentes à prestação dos serviços, objeto da licitação, sendo que estes correrão às suas expensas e exclusiva responsabilidade.

6.7. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da proponente, independente do curso da licitação, não cabendo qualquer direito de indenização em caso de revogação ou anulação desta licitação.

6.8. O desconto apresentado sobre o valor de referência será de exclusiva responsabilidade da proponente, não tendo direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. Quaisquer custos e despesas diretas e indiretas omitidos da Proposta de Preços estarão no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimo, a esse ou a qualquer título.

6.10. O preço da proposta e o percentual de desconto deverão ser apresentados somente com

duas casas decimais, após a vírgula.

6.11. Não será considerada qualquer que seja a oferta de vantagem nos preços, baseada em oferta das demais licitantes.

6.12. A licitante deverá elaborar a proposta de preços com base neste Edital e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo o que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução do contrato, não serão admitidas alegações realizadas pela contratada, acerca de eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento para justificar aditivos contratuais.

6.13. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.14. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Presidente do Comitê Permanente de Licitação examinará a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.15. A desistência da proposta de preços pelo licitante, em qualquer fase da licitação, será objeto de apuração em processo administrativo regular sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas em leis.

6.16. A via original da Proposta de Preços final deverá ser enviada, por meio **físico**, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante **com reconhecimento de firma**, atentando ao disposto na **Lei nº 13.726/2018**, SOMENTE quando solicitada pelo Vice-Presidente do Comitê Permanente de Licitação, conforme previsto no **Item 19.1** deste Edital.

6.17. A proposta final deverá ser autuada no processo administrativo e será considerada no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. No julgamento das Propostas de Preços, serão classificadas as propostas que atenderem ao disposto neste Edital e seus Anexos e será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame a(s) licitante(s) que **OFERTAR(EM) O MAIOR DESCONTO POR LOTE** para o objeto licitado, caso atenda(m) as exigências de habilitação.

7.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada**, conforme art. 56º da Lei nº 13.303/2016, aquela que:

- a)** Contenha vícios insanáveis;
- b)** Não obedeça às especificações técnicas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos;
- c)** Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57º da Lei nº 13.303/2016;
- d)** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou,
- e)** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

7.3. O Comitê Permanente de Licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

7.4. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores as condições estabelecidas no §3º art. 56º do RILC, abaixo transcrito:

7.4.1. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.3.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela CIGÁS; ou

7.3.1.2. Valor do orçamento estimado pela CIGÁS.

7.5. A Administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.6. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

7.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.8. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

7.9. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela CIGÁS, com base nos parâmetros previstos nos §§ 1º e 3º do art. 57º da Lei nº 13.303/2016.

7.10. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório, conforme inciso II, §4º do art. 54º da Lei nº 13.303/2016.

7.10.1. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

7.11. Após o julgamento da PROPOSTA, sendo aceita, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante classificado, mediante análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Item 9.3.** deste Edital, apresentados no momento da convocação dos Anexos pelo Vice-Presidente do Comitê Permanente de Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

7.12. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não atenda as condições habilitatórias será convocado o segundo melhor classificado, retornando a fase de aceitação, e assim por diante, até se alcançar a proposta válida.

7.13. O Presidente do Comitê Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento de especialistas, inclusive requisitar assessoramento técnico, quanto ao cumprimento das atribuições do comitê.

7.14. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou **até 10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada.

7.14.1. Nas situações descritas no subitem acima, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou proposta mais vantajosa poderá apresentar nova proposta inferior à proposta melhor classificada.

7.15. Caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o subitem acima, as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com propostas até dez por cento superiores à proposta melhor classificada serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de vantajosidade de suas propostas.

7.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44º da Lei Complementar nº 123/2006, os preços serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

7.17. O critério de desempate entre 2 (duas) ou mais propostas, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, hipótese em que serão adotados os critérios de desempate, conforme art. 55º da Lei nº 13.303/2016.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.19. Na análise da **PROPOSTA** será verificado o **atendimento a todas as especificações e condições, estabelecidas neste Edital e seus Anexos**.

7.20. O Comitê Permanente de Licitação negociará condições mais vantajosas com o melhor classificado, conforme disposto no artigo 58 do Regulamento Interno de Licitação – RILC/CIGÁS.

7.20.1. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21. Os documentos apresentados, durante a realização da licitação, emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser devidamente traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

8. DAS DECLARAÇÕES:

8.1.1. No ato de cadastramento da Proposta de Preços, o Licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema do Compras Governamentais www.gov.br/compras, relativo às seguintes declarações:

- a) Declaração de ME/EPP;
- b) Declaração de Ciência do Edital;
- c) Declaração de Menor;
- d) Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
- e) Declaração de Cota de Aprendizagem;
- f) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Declaração de Acessibilidade.

8.1.2. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Presidente do Comitê Permanente de Licitação, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

8.1.3. Nos casos de registro de declaração falsa no sistema, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no **artigo 299º do Código Penal Brasileiro** e sanções previstas no presente Edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Presidente do Comitê Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta “on line” aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

9.1.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/lista-consultas>);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2. Constatada a existência de sanção, o Presidente do Comitê Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Após o encerramento da análise das Propostas de Preços, o licitante melhor classificado, detentor da proposta de maior vantajosidade deverá apresentar, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação do Presidente do Comitê Permanente de Licitação, os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionados a seguir, anexando na opção “*Enviar anexo*”, respeitando o limite do sistema eletrônico de **50MB**, podendo ser incluído quantos arquivos forem necessários:

9.3.1. Habilitação Jurídica:

9.3.1.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente **(com foto) do(s) Sócio(s) (Administradores) da empresa;**

9.3.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.3.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, juntamente com as suas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembléia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores.

9.3.1.5. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, poderá de forma suplementar, comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.**

9.3.2. Qualificação Técnica:

9.3.2.1. Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no **Item 7. (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)** e **Item 8. (COMPROVAÇÃO TÉCNICA)** do Projeto Básico, **Anexo II**, deste Edital.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.3.1. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, o prazo de validade das referidas certidões será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

9.3.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, ***já exigíveis e apresentados na forma da lei***, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.3.3.3. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido.

9.3.3.4. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados **em uma das seguintes formas:**

9.3.3.4.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

9.3.3.4.2. As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped.

9.3.3.5. Em relação à boa situação financeira, serão analisados os indicadores abaixo, devendo serem iguais ou maiores que 1, com exceção do **ILG**, que poderá ser menor que 1, desde que comprove possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da Proposta de Preços apresentada.

$$\begin{array}{lcl} & \text{Ativo Circulante} & \\ \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ} & = & \dots\dots\dots > = 1,00 \\ \text{CORRENTE (ILC)} & & \text{Passivo Circulante} \end{array}$$

$$\begin{array}{lcl} & \text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante} & \\ \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} & = & \dots\dots\dots > = 1,00 \\ \text{(ILG)} & & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \end{array}$$

$$\begin{array}{lcl} & \text{Ativo Total} & \\ \text{SOLVÊNCIA GERAL} & = & \dots\dots\dots > = 1,00 \\ \text{(SG)} & & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \end{array}$$

9.3.3.6. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir assinadas pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, responsável pelas peças contábeis.

9.3.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.4.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

9.3.4.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

9.3.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

9.3.4.4. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, válida.

9.3.4.5. As **microempresas e empresas de pequeno porte** definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que declararam o referido enquadramento, conforme as disposições editalícias, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43º Lei Complementar nº 123/2006).

9.3.4.6. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da CIGÁS, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43º, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no art. 4º, § 1º do Decreto nº 8.538/2015.

9.4. Disposições Gerais da Habilitação:

9.4.1. Quando do recebimento da documentação de habilitação, o licitante deverá estar com as certidões negativas válidas, atentando para o disposto nos artigos 42º e 43º da Lei nº 123/2006.

9.4.2. O Presidente do Comitê Permanente de Licitação solicitará atualização das certidões vencidas, desde que na data de recebimento estivessem válidas, para atualização e habilitação do licitante vencedor.

9.4.3. Os documentos e anexos exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada física ou digital passível de autenticação pela CIGÁS, nos prazos estabelecidos neste Edital.

9.4.4. Serão aceitas autenticações e assinaturas digitais, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.

9.4.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.4.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos **Itens 8 (DAS DECLARAÇÕES) e 9 (DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)** do presente Edital.

9.4.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

9.4.8. A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("on line") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

9.4.9. Os licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, conforme prevê o **Item 9.4.2.** deste Edital.

9.4.10. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43º, Lei Complementar nº 123/2006).

9.4.11. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§1ºart. 43º, Lei Complementar nº 123/2006).

9.4.12. A prorrogação do prazo que trata o item anterior previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.13. Para aplicação do disposto nos itens **9.4.11. e 9.4.12.** acima, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação (§2ºart. 4º, Decreto nº 8.538/2015).

9.4.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens anteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2ºart. 43º, Lei Complementar nº 123/2006).

9.4.15. A abertura da fase recursal **em relação ao resultado do certame** ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens **9.4.11. e 9.4.12.** deste Edital (§4ºart. 4º, Decreto nº 8.538/2015).

9.4.16. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

9.4.16.1. As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped.

9.4.16.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.4.16.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

9.4.16.4. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz e vice-versa.

9.4.17. Para efeito de transparência, após a fase de habilitação serão disponibilizados os documentos solicitados nos itens **6.3.1 e 9.3.** deste Edital, **via link**, que será informado no chat, e posteriormente no sítio eletrônico da Cigás(www.cigas-am.com.br).

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente do Comitê Permanente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. O Presidente e os Membros do Comitê Permanente de Licitação da CIGÁS verificarão as propostas apresentadas e desclassificarão, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, mediante justificativa registrada no sistema, com acompanhamento real pelos licitantes.

10.4. As propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

10.5. Encerrada a fase de apresentação de propostas, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44º e 45º da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

10.5.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11. DOS PRAZOS:

11.1. Os prazos para a execução dos serviços (objeto deste Edital) e a vigência do futuro contrato estão previstos no **Item 12.** do Projeto Básico, **Anexo II**, deste Edital.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO:**12.1. Esclarecimento:**

12.1.1. Os pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser interpostos por meio de arquivo, não editável, em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo do Representante Legal (acompanhados de documentos que comprovem a representação e/ou a procuração), podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico cpl@cigas-am.com.br, a qualquer hora, ou solicitados, por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS, devendo, o protocolo físico, ser recebido no horário de 08h30min às 12h e de 14h30min às 17h (**horário local**), de segunda a sexta, exceto feriados, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830, até o dia **23/02/2024**, com registro de recebimento no horário precitado, ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamento das divulgações no sistema eletrônico www.gov.br/compras e no endereço eletrônico da CIGÁS (www.cigas-am.com.br).

12.1.2. A CIGÁS responderá os questionamentos encaminhados, as respostas serão registradas por meio de ofícios circulares, que serão disponibilizadas no endereço eletrônico da CIGÁS, www.cigas-am.com.br e www.gov.br/compras.

12.2. Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

12.3. Impugnação:

12.3.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do Edital da presente licitação, **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a CIGÁS, por intermédio do Comitê Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em **até 03 (três) dias úteis antes** da abertura do certame, podendo ser prorrogado.

12.3.2. Decairá do direito de impugnar e solicitar esclarecimentos dos Termos deste Edital e seus Anexos, perante o CPL/CIGÁS, a licitante que não o fizer no prazo estipulado neste Edital.

12.3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação.

12.3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.4. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos e concordou com seus termos. Evidenciará, também, que o licitante obteve da CIGÁS, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, logo implicando na aceitação plena de suas condições.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A licitação terá fase recusal única, após o término da fase de habilitação, conforme dispõe o art. 59º, da Lei nº 13.303/2016 e o art. 64º do RILC/CIGÁS.

13.2. Os recursos, face às decisões proferidas na presente Licitação, serão processados e julgados nas formas e termos da lei.

13.3. Havendo manifestação, caberá ao Vice-Presidente do Comitê Permanente de Licitação verificar a tempestividade da motivação da intenção de recorrer e prosseguir com os procedimentos para processamento da fase recursal.

13.4. Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem **9.4.11** deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.

13.5. O licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar **imediatamente**, através do sistema, após o término de cada fase (julgamento da proposta ou da habilitação) a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em conformidade com o **Item 2.7.** do Edital.

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

13.7. Declarada a vencedora, o Vice-Presidente do Comitê Permanente de Licitação informará no

Sistema Eletrônico o prazo, de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para o fechamento de Intenção de Recursos, durante o qual as licitantes, que desejarem manifestar intenção de recurso para as fases de Proposta e/ou Habilitação, deverão informar, de forma imediata, em campo próprio disponibilizado pelo sistema.

13.8. O licitante que tiver confirmado sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.9. Qualquer recurso contra a decisão do Comitê Permanente de Licitação não terá efeito suspensivo.

13.10. O Comitê Permanente de Licitação ao receber Recursos Administrativos poderá reconsiderar a decisão, ou submeter à apreciação da Autoridade Superior, caso não haja reconsideração do julgamento exarado.

13.11. Serão **DESCONSIDERADOS** pelo Comitê Permanente de Licitação **os recursos interpostos fora do meio eletrônico** – portal do Compras Governamentais (www.gov.br/compras).

13.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.14. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema por meio do portal do Compras Governamentais (www.gov.br/compras), dirigidas ao Vice-Presidente do Comitê Permanente de Licitação.

13.15. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida nos subitens acima.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. As licitantes que descumprirem as obrigações assumidas em decorrência deste processo licitatório estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos 82º a 84º, da Lei nº 13.303/2016, por meio do devido processo legal, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

15.1. Concluídos os trabalhos, o Comitê Permanente de Licitação, encaminhará o resultado da licitação à Gerência Jurídica da CIGÁS – GEJUR para ulterior deliberação da Diretoria Executiva da CIGÁS.

15.2. A adjudicação e homologação da licitação será efetuada pela Autoridade Competente após o encerramento da sessão pública, ou, quando houver recurso, após o encerramento da fase recursal. Fatos supervenientes à habilitação das licitantes, capazes por si só, de denotar a insolvência ou o comprometimento da capacidade técnica ou econômico-financeira da mesma, poderão ensejar, a juízo do Comitê Permanente de Licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a exclusão da empresa do certame licitatório.

15.3. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas mediante despacho da autoridade competente, observando-se as condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

15.4. Após a adjudicação/homologação do objeto da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, de acordo com as exigências estipuladas na Minuta do Contrato, **Anexo I** deste Edital, especificando todas as condições, obrigações e responsabilidades imprescindíveis à execução do objeto da licitação.

15.5. A inadimplência do Contrato pela empresa vencedora, com referência aos encargos trabalhistas e comerciais, não transfere à CIGÁS a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato.

15.6. Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da elaboração do instrumento contratual ou da execução do objeto desta licitação, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao objeto desta licitação, por parte da licitante, esta, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da CIGÁS, ficará impossibilitada de contratar com a mesma.

15.7. Para a celebração do Contrato e durante a execução, sempre que solicitado, a licitante, a qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos fornecidas pelo FGTS e pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho.

15.8. A vencedora desta licitação promoverá a garantia contratual conforme disposto no Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.

15.9. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção na execução do serviço, não será

devolvido o valor da caução, a menos que a rescisão decorra por culpa da CIGÁS, nos termos da legislação vigente.

15.10. Havendo prorrogação de prazo, formalmente admitida pela CIGÁS, deverá a empresa apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da empresa, enquanto não efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

15.11. A licitante vencedora poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, conforme § 1º do art. 81º, da Lei nº 13.303/2016.

15.12. Caso a licitante vencedora não compareça ou se recuse a assinar o Contrato, no prazo estabelecido, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, além de ser facultado à CIGÁS convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o respectivo instrumento, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços e prazos, ou ainda, revogar a licitação.

15.13. Em cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018, no momento da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar **Declaração** informando a existência de **Programa de Integridade** ou compromisso em implantar o referido programa, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da Lei em comento, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei.

15.14. Além das situações previstas no Termo de Contrato, também constituirão motivos para a **Rescisão do Contrato**, no que couber, as situações previstas nos artigos 82º a 84º da Lei nº 13.303/2016.

15.15. Quando da assinatura do contrato, deverá ser anexado a este, Planilha de Preços Unitários, conforme **Anexo B1 e B2 (Lote 1 e/ou Lote 2) do Projeto Básico nº 068/2023**, contemplando os preços unitários e totais a serem praticados com a aplicação do desconto apresentado na Planilha de Preços classificada.

15.16. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

15.17. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei nº 13.303/2016; ou, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a

celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.18. Na hipótese de nenhuma dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.19. Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações e de contratar com a CIGÁS por até 02 (dois) anos o que será publicado na Imprensa Oficial.

15.20. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independente de transcrição.

16. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ACEITE DOS SERVIÇOS:

16.1. A prestação dos serviços, objeto desta licitação, será acompanhada e inspecionada pela CIGÁS, por meio de responsável designado para tal.

16.2. A Ordem de Serviço para a execução dos serviços, objeto da futura contratação, será expedida pela Gerência de Engenharia – GEENG da CIGÁS.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, em plena conformidade com este Edital e seus Anexo, bem como as Instruções de Trabalho, Procedimentos, Normas da CIGÁS e os termos da proposta apresentada no curso da licitação, nas condições de sua aceitação.

16.4. Durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, se, em qualquer tempo, vier a ser constatada a incompatibilidade com as especificações solicitadas, a contratada deverá se adequar, no prazo estipulado pela Gerência de Engenharia (GEENG), tomando as medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do contrato.

16.5. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto deste certame, em conformidade com as regras ora estabelecidas, sendo de sua inteira responsabilidade a perfeita execução do mesmo.

16.6. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e a quantidade de recursos de ordem material, pessoal e técnico a serem empregados em prol do atendimento do objeto desta licitação.

16.7. A FISCALIZAÇÃO, durante a execução dos serviços, será exercida pela CIGÁS, por meio de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições deste Edital e Anexos, Proposta de Preços e disposições do Contrato celebrado.

16.8. Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, nas Leis, nos Regulamentos, nas Instruções de Trabalho, Procedimentos, Normas e em tudo que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto desta licitação.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado obedecendo o previsto no **Item 18 (CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO)** do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital e na forma da lei.

18. DAS PRORROGAÇÕES/ DAS MULTAS /DA RESCISÃO / DO REAJUSTAMENTO:

18.1. Para o **LOTE 1**, o prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) meses, a contar da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016, e o prazo de execução dos serviços (conforme **Anexo G1**) deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da emissão da primeira Ordem de Serviço, conforme estabelecido no **Item 12** do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.

18.1.1 Para o **LOTE 02**, o prazo de vigência contratual será de 26 (vinte e seis) meses, a contar da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016, e o prazo de execução dos serviços (conforme **Anexo G2**) deverá ser de até 20 (vinte) meses, na mesma forma do lote anterior, conforme estabelecido no **Item 12** do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.

18.2. Os eventuais pedidos para prorrogação de prazo deverão ser formalizados em tempo hábil, por escrito, e devidamente justificados à CIGÁS, os quais serão analisados e, quando aprovados (se for o caso), serão objeto de Termo Aditivo.

18.3. A Contratada obriga-se a acatar as solicitações da supervisão da CIGÁS (Gerência de Engenharia – GEENG) para iniciar ou paralisar a execução do objeto desta licitação, em qualquer fase.

18.4. Ocorrendo aumento no valor contratual, decorrente de acréscimo do objeto, a empresa, por

ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto no **Anexo II** deste Edital, Projeto Básico.

18.5. A aplicação das multas previstas na Minuta de Contrato, **Anexo I** deste Edital, independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, garantida a prévia defesa.

18.6. As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

18.7. O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da presente licitação conterá Cláusulas de Rescisão nos expressos termos da Lei nº 13.303/2016.

18.8. Ocorrendo a rescisão, por culpa da contratada, ficará esta sujeita à multa prevista na Minuta do Contrato, **Anexo I** deste Edital, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório competente, devendo ser encaminhados ao Comitê Permanente de Licitação da CIGÁS – CPL/CIGÁS, na sede da **CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário de 08h30min às 12h e de 14h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **SOMENTE** quando solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da convocação do Comitê Permanente de Licitação em referência.

19.1.1. A aceitação da documentação de habilitação, inclusive as certidões emitidas via internet ficarão sujeitas à confirmações de sua autenticidade, mediante consulta ao cadastro emissor respectivo.

19.2. Quando da apresentação dos documentos citados no **Item 19.1**, as certidões negativas deverão estar válidas na data do recebimento, atentando para o disposto nos **artigos 42 e 43 da Lei nº 123/2006**.

19.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas em data anterior à licitação.

19.4. A CIGÁS se reserva o direito de anular ou revogar esta licitação, por fato devidamente justificado.

- 19.5.** A nulidade será declarada, a qualquer tempo, sempre que verificado a ilicitude do objeto.
- 19.6.** A revogação ocorrerá nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa.
- 19.7.** A anulação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 62º da Lei nº 13.303/2016.
- 19.8.** Na eventualidade de prescrições divergentes entre o Edital e seus Anexos e a ausência de prévio esclarecimento pelo Comitê Permanente de Licitação, prevalecerá o Instrumento Convocatório, caso não contrarie a Lei.
- 19.9.** No julgamento da Habilitação e/ou das Propostas de Preços prevalecerão os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos, na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC/CIGÁS.
- 19.10.** É facultado ao Comitê Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, **promover diligências** para esclarecimentos ou requisitar informações complementares, não sendo permitida a substituição ou juntada de novos documentos, que deveriam ter sido enviado no momento da Convocação dos Anexos pelo Presidente do Comitê Permanente de Licitação.
- 19.11.** A fiscalização da CIGÁS, durante a execução do objeto desta licitação, poderá determinar à empresa, por escrito, o afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente.
- 19.12.** Poderá a CIGÁS, a seu critério, exigir a reparação e/ou substituição dos serviços, caso este tenha sido prestado em desacordo com este Edital e seus Anexos, de acordo com o art. 76º, da Lei nº 13.303/2016.
- 19.13.** A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou específicas aplicáveis.
- 19.14.** Configurado erro, detectado como vício material e/ou formal, cuja solução não possa ser promovida pelo Comitê Permanente de Licitação sem alteração substancial da proposta, será considerada, esta, desclassificada.
- 19.15.** Na contagem dos **prazos legais** previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.16.** O(s) documento(s) que for(em) apresentado(s) pela(s) licitante(s) e que não esteja(m)

escrito(s) em língua portuguesa, deverá(ão) estar acompanhado(s) da Tradução Juramentada.

19.17. Os casos omissos, não previstos neste Edital e Anexos, ocorridos no decorrer da(s) Sessão(ões), serão resolvidos pelo Presidente do CPL.

19.18. Certidões onde não esteja exposto, no próprio documento, o prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da data de emissão expressa na mesma.

19.19. Fica eleito o foro do município de Manaus para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.20. Das assinaturas de próprio punho ou digital:

19.20.1. Os documentos assinados de próprio punho devem ser preferencialmente digitalizados em extensão pdf, não editáveis, e encaminhados via sistema www.gov.br/compras.

19.20.2. A assinatura digital por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados ou requeridas ao licitante. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro, disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinadordigital/assinador-serpro>;

19.20.3. O Presidente do Comitê Permanente de Licitação poderá solicitar a verificação da autenticidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet.

19.20.4. As assinaturas constantes nos documentos devem ser compatíveis com os documentos de identificação.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL:

20.1. São Anexos do Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

20.1.1. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

20.1.2. ANEXO II – PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS:

20.1.2.1. São Anexos do Projeto Básico:

- ANEXO A – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO B1 E B2- PLANILHAS DE PREÇOS UNITÁRIOS (SERVIÇOS) - LOTES 01 E 02;
- ANEXO C1 e C2- LISTA DOS MATERIAIS ESPECÍFICOS (TUBOS E VÁLVULAS) - LOTES 01 E 02;
- ANEXO D – MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DO BDI;
- ANEXO E – MODELO PARA ENCARGOS SOCIAIS;
- ANEXO F – MODELO PARA ORÇAMENTO GLOBAL;
- ANEXO G1 e G2- CRONOGRAMA FÍSICO;
- ANEXO H – MATRIZ DE RISCOS;
- ANEXO I – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
- 20.1.3. ANEXO III** – DOCUMENTOS TÉCNICOS;
- 20.1.4. ANEXO IV** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 20.1.5. ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO ME.EPP.

Manaus, 22 de dezembro de 2023.

Elaborado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento Interno
de Licitação e Contratos - CIGÁS.

Daniel Silva dos Santos

Vice-Presidente do Comitê Permanente de Licitação -
CPL/CIGÁS.

Aprovado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento Interno
de Licitação e Contratos - CIGÁS.

Renan Pereira Souza

Advogado
Gerência Jurídica - GEJUR/CIGÁS.

[illegible]

2.1 O detalhamento minucioso de todo o objeto deste Contrato está disponível no Projeto Básico nº 0XX/20XX, no Memorial Descritivo MD-000-0000-CIG-XXX-XX e demais anexos, parte integrante deste contrato.

2.2 As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas pela Companhia de Gás do Amazonas, previstos para o exercício de 20XX, constantes no Orçamento de Investimentos de 20XX.

2.3 O regime de execução dos serviços, objeto deste Contrato, será XXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.

2.4 A descrição dos serviços objeto da contratação, os documentos complementares e condições gerais estão descritos e listados no **MD-000-0000-CIG-XXX-00X– Memorial Descritivo dos Serviços**;

2.4.1 Todos os documentos citados nos referidos Memoriais Descritivos, também são parte integrante deste contrato e devem ser considerados na formação de preços da CONTRATADA, e inclusos na sua Proposta Comercial, sejam explicitamente nos itens da PPU – Planilha de Preços Unitários, ou diluídos como custos de outros serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações gerais da CONTRATADA:

3.1.1 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, as condições exigidas neste documento e em seus anexos, que passam a representar parte integrante deste;

3.1.2 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na **CIGÁS**;

3.1.3 A contratada deverá implantar Programa de Integridade, o qual deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades, em atendimento aos termos e condições da Lei Estadual (AM) n. 4.730, DE 27.12.2018.

3.1.4 A implantação do Programa de Integridade, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

3.2 Tratam-se, ainda, de obrigações da CONTRATADA, concernentes à execução dos serviços e à responsabilidade técnica:

3.2.1 Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Projetos Básicos, Memoriais Descritivos e demais especificações deste Contrato, nos prazos e condições aqui estabelecidos, observados os Cronogramas Físico. A **CONTRATADA** deverá fornecer o Cronograma de Execução do empreendimento, na reunião de partida do Contrato.

3.2.2 Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO**, a ser realizada pela **CIGÁS** ou por empresa contratada por ela, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

3.2.3 Manter à frente dos serviços um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços a serem executados e representá-la ante a **CIGÁS**;

3.2.4 O representante credenciado como profissional técnico responsável a que se refere o item 3.2.3, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser indicado por força deste Contrato, sendo que sua substituição só poderá ocorrer mediante aprovação da **CIGÁS** e com indicação comprovada de que o profissional substituinte detenha capacidade técnico-profissional igual ou superior ao profissional substituído;

3.2.5 Elaborar, emitir e manter um Relatório Diário de Obras (RDO), documento indispensável para registro diário de informações sobre o dia de trabalho na obra, autenticado pela **FISCALIZAÇÃO**, emitido na periodicidade definida pela **FISCALIZAÇÃO**, em 02 (duas) vias, sendo a primeira da **CIGÁS** e a segunda da

CONTRATADA, acompanhadas das assinaturas da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO. É no RDO que devem ser registradas, por exemplo, as principais atividades executadas no dia, o uso e a disponibilidade de dotação, o efetivo da obra, as locações de máquinas e equipamentos e a sua utilização no dia, condições climáticas, os acidentes de trabalho, comentários do Contratante/Fiscalização e do Contratado, principais problemas não previstos que impediram a execução de algum serviço ou tarefa, em quais áreas foi executado os trabalhos. O envio do RDO deve ser feito no dia subsequente a sua execução. A devolução por parte da fiscalização após análise, deve ocorrer em 24h;

3.2.6 Comunicar, de imediato, por escrito, à **CIGÁS**, quaisquer falhas, omissões ou discrepâncias eventualmente encontradas nas normas, desenhos e especificações que lhe forem fornecidos, no decorrer da execução dos serviços, a fim de serem corrigidas, sob pena de assumir a responsabilidade de qualquer ocorrência relacionada;

3.2.7 Promover a “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) relativa a este Contrato, encaminhando cópia à **CIGÁS** antes do início dos serviços, bem como comprovar junto à **FISCALIZAÇÃO** as demais exigências de ART para eventuais aditamentos contratuais e demais casos previstos nas Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);

3.2.8 Refazer ou reparar, as suas expensas e nos prazos estipulados pela **FISCALIZAÇÃO**, quaisquer irregularidades dos serviços rejeitados, por terem sido executados em discordância com os projetos, especificações, normas aplicáveis ou contrários à boa prática de engenharia;

3.2.9 Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) (NR-9), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) (IN 84 do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) (NR-18) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) (NR-7), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e ficha de empregado dos funcionários que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da **CONTRATADA**;

3.2.9.1 Fica a contratada responsável pela destinação dos resíduos gerados na obra, devendo apresentar previamente o Programa de Gerenciamento de Resíduos para aprovação da contratante e os certificados de destinação dos resíduos em empresa licenciada toda vez que for destinar os resíduos a fim de demonstrar o gerenciamento dos resíduos por parte da **CONTRATADA**;

3.2.10 Preservar e manter a **CIGÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes do exercício deste Contrato;

3.2.11 Garantir os serviços realizados pelo período mínimo estabelecido na legislação brasileira, artigo 618 do Código Civil Brasileiro, independentemente da apresentação da Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais apresentadas e do encerramento contratual;

3.2.12 Fazendo-se necessário qualquer retrabalho, dentro do período de garantia acima, a **CONTRATADA** assumirá o ônus relativo aos recursos e materiais empregados, e em caso de não realizá-los, legitima a **CIGÁS** a contratá-los com terceiro, reconhecendo desde já sua responsabilidade pelo pagamento;

3.2.13 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

3.2.14 Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, salvo as licenças junto aos órgãos ambientais, que serão fornecidas pela **CIGÁS**;

3.2.15 As licenças que porventura só possam ser obtidas diretamente pela **CIGÁS** deverão ser solicitadas em tempo hábil, de modo a não impactar o andamento dos serviços ou, se for o caso, impedir a entrada em

operação da unidade. A não solicitação em tempo hábil sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas neste Contrato, além da responsabilidade pelos eventuais prejuízos, daí decorrentes, causados à **CIGÁS**;

3.2.16 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à **CIGÁS** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste Contrato;

3.2.17 Arcar com as indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços contratados e com os efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

3.2.18 Arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros, efetuados para proteção de seu pessoal, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros, vinculadas ao presente Contrato, em observância à legislação em vigor;

3.2.19 Fica certo que na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes àqueles contratados, a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurados fossem;

3.2.20 Manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência deste Contrato, independentemente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias, obtendo ainda a renúncia de seus seguradores, a todo e qualquer direito de sub-rogação contra a **CIGÁS**;

3.2.21 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela **CIGÁS**, a menos que expressamente autorizado por Diretor da **CIGÁS** ou por sua Diretoria Executiva;

3.2.22 Cumprir o Cronograma Físico para o atendimento do objeto contratado;

3.2.23 Executar o controle de qualidade dos serviços;

3.2.24 Submeter à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**, antes do início dos serviços, os documentos referentes ao Sistema da Qualidade;

3.2.25 Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários às atividades de garantia da qualidade, inclusive os utilizados em teste de capacitação do seu pessoal e para qualificação de pessoal e de procedimentos;

3.2.26 Implantar e manter, às suas expensas, durante todo o prazo contratual, um sistema de garantia da qualidade dos serviços contratados, obrigando-se ainda, com relação a este assunto, a:

a) Proceder a todas as qualificações de mão de obra especializada e dos processos construtivos, dentro de critérios ditados pelas normas vigentes e expedir os respectivos certificados, respondendo pelos custos de passagens, materiais e equipamentos utilizados na qualificação centralizada de pessoal e procedimentos. A capacidade do pessoal a ser utilizado pela **CONTRATADA** poderá ser comprovada através de testes, conforme roteiro de seleção/avaliação de pessoal aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**;

b) Executar ensaios não destrutivos adicionais, resultantes do aumento de amostragem em decorrência de defeitos detectados nos serviços;

c) Executar ensaios e testes adicionais, sempre que a **FISCALIZAÇÃO** julgar necessário para melhor comprovar a qualidade requerida para serviços, equipamentos ou materiais de fornecimento da **CONTRATADA**;

d) Fornecer os materiais e recursos necessários à realização dos testes de qualificação do processo de soldagem e dos soldadores;

e) Executar os serviços de ensaios não destrutivos das juntas soldadas ou rosqueadas, submetendo os respectivos laudos à aprovação da **CIGÁS**;

f) Prover-se de todas as facilidades necessárias à execução dos testes hidrostáticos ou pneumáticos;

g) Executar, às suas expensas, linhas provisórias para testes, drenagem e pré-operação dos sistemas cuja montagem ou fornecimento sejam objeto do presente Contrato. Se, por ocasião da realização dos testes hidrostáticos ou pneumáticos e serviços finais de pré-comissionamento forem constatados quaisquer defeitos nos serviços executados, caberá à **CONTRATADA** as correções necessárias.

3.3 QUANTO AO PESSOAL:

3.3.1 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa de mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

3.3.2 A **CONTRATADA** se fará representar nos serviços, objeto deste Contrato, por profissional habilitado, devidamente registrado na correspondente entidade de classe, em caráter permanente, que dirigirá os serviços durante todo o prazo contratual e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, será submetido previamente à aprovação da **CIGÁS**;

3.3.3 Em caso de falta ou impedimento, o profissional representante da **CONTRATADA** deverá ser substituído por um preposto, munido de termo de preposição, com amplos poderes para representá-la e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, deverá ser submetido, previamente, à aprovação da **CIGÁS**;

3.3.4 Não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato;

3.3.5 A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pela **CIGÁS**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior;

3.3.6 Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** uma relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nesta relação;

3.3.7 Manter seus empregados uniformizados, identificados pelo nome e logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme, utilizando os equipamentos de proteção individual (E.P.I.) durante todo o período de execução do Contrato;

3.3.8 Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados a utilizar o mais alto nível da técnica atual. A comprovação da capacidade do profissional, mediante a realização de testes de qualificação, conforme as normas vigentes, poderá ser exigida pela **CIGÁS**, que terá o direito de acompanhá-los e, se julgar necessário, realocá-los ou até substituí-los;

3.3.9 Determinar o uso ostensivo de crachás de identificação, quando nas instalações da **CIGÁS**;

3.3.10 Garantir o respeito e o cumprimento das regulamentações da legislação no que se reporta à Segurança, Meio Ambiente e Saúde bem como as disciplinas, regulamentos e normas em vigor no local de serviço;

3.3.11 Promover, sem ônus para a **CIGÁS**, a substituição e retirada imediata de qualquer de seus empregados, que, em qualquer tempo, sejam considerados indesejável pela **FISCALIZAÇÃO**;

3.3.12 Submeter à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**, antes do início dos serviços, em até xx (xxxx) dias após a reunião de partida do Contrato, Cronograma com a previsão de mobilização e desmobilização da equipe, inclusive de supervisão e de inspeção, em função do cronograma contratual e da previsão de chegada dos materiais que serão fornecidos pela **CIGÁS**;

3.3.13 Apresentar, para aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, o horário de execução dos serviços e, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, todas as alterações referentes a este;

3.3.14 Os serviços executados em horário extraordinário para cada etapa dos serviços devem ser programados com antecedência adequada, de acordo com critério a ser estabelecido juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**;

3.3.15 Atender, pontualmente, aos encargos referentes a salários, leis trabalhistas e de previdência e assistência social, bem como pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos;

3.3.16 Apresentar, na periodicidade acordada com a **FISCALIZAÇÃO**, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

3.3.17 Arcar com os encargos e despesas, decorrentes de alojamento, alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro, que forem devidos;

3.3.18 Providenciar até a primeira medição, no prazo de até xx (xxxxx) dias, contados da data de início do prazo contratual, a matrícula da obra de construção civil objeto deste Contrato no Cadastro Específico do INSS (CEI), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, na forma da legislação em vigor;

3.3.19 Apresentar Memorial de Cálculo, detalhando o número de profissionais envolvidos na execução do presente Contrato, por categoria profissional x salário x quantidade de horas/dia a serem despendidos;

3.4 QUANTO A MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

3.4.1 Fornecer todos os materiais e equipamentos de construção e/ou montagem incluindo sem se limitar, máquinas, veículos, combustíveis, lubrificantes, ferramentas, utensílios, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual, móveis e materiais de escritório, conforme definido no Memorial Descritivo, nas normas e Diretrizes da CIGÁS, bem como qualquer outro componente necessário à execução dos serviços;

3.4.2 Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a relação de todos os materiais, ferramentas e equipamentos que deverão compor o seu Canteiro de Obra, para fins de emissão de "Guias de Saída de Material", quando necessário;

3.4.3 Manter instalações adequadas, de acordo com os padrões estabelecidos no Memorial Descritivo, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder prestar assistência rápida e eficiente ao seu equipamento, providenciando, às suas expensas, combustíveis, lubrificantes, materiais de consumo e peças de reposição para esse fim, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços. Tais instalações, com expressa autorização prévia da **CIGÁS**, poderão ser feitas no canteiro da Obra;

3.4.4 Fazer uso de materiais a serem empregados na obra com requisitos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis;

3.4.5 Apresentar, sempre que exigido pela **FISCALIZAÇÃO**, amostras de qualquer material a ser empregado nos serviços objeto deste Contrato;

3.4.6 Providenciar a colocação de todos os materiais, equipamentos e instrumentos sob sua responsabilidade de fornecimento no local da obra, no prazo acordado com a **FISCALIZAÇÃO**, compatível com as exigências para inspeção de recebimento, visando não comprometer o cronograma dos serviços;

3.4.7 Proceder à retirada de suas máquinas, equipamentos e instalações do canteiro de obra, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do Contrato, ou ainda aqueles que tenham sido recusados, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, após a devida notificação à **CONTRATADA**. Findo o prazo, a **CIGÁS** fica com o direito de promover sua retirada, como lhe convier, depositando-os em mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**, com o que cessará qualquer responsabilidade da **CIGÁS** por perdas, danos, furtos ou extravios;

3.4.8 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e/ou instalações fornecidos pela **CIGÁS**, bem como ressarcir, pelo valor atualizado, eventuais extravios, danos ou depreciações não relacionadas com a execução do presente Contrato;

3.4.9 Carregar, transportar e descarregar os materiais e equipamentos necessários à execução do presente Contrato;

3.4.10 Submeter à aprovação da **CIGÁS**, antes do início dos serviços, os procedimentos de elevação de carga dos principais equipamentos, definidos pela **CIGÁS**;

3.4.11 Garantir a qualidade e perfeição dos materiais, equipamentos e demais elementos fornecidos, respondendo na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato.

3.5 QUANTO ÀS UTILIDADES E CANTEIROS DE OBRA:

3.5.1 Instalar canteiro de obras, procedendo à desmobilização imediatamente após o término ou rescisão deste Contrato;

3.5.2 Submeter à aprovação prévia da **GERENCIADORA/CIGÁS** o projeto de suas instalações provisórias de ar, água e eletricidade;

3.5.3 Executar e manter, sob sua responsabilidade, os serviços internos de sinalização e proteção, referentes aos serviços objeto deste Contrato;

3.5.4 Manter as áreas do canteiro de obras e das diversas frentes de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, removendo para local indicado pela **FISCALIZAÇÃO** todos os entulhos ou sobras de materiais existentes, tais como madeiras e sucatas de ferro etc., e executar os serviços de drenagem e regularização do terreno, quando necessários;

3.5.5 Prover a infraestrutura de água e energia elétrica necessária à execução da obra até o local dos serviços, a partir de redes desses insumos existentes mais próximas, inclusive realizando as reduções de tensão e ramais de distribuição;

3.5.6 Executar, às suas expensas, linhas provisórias para testes, drenagem e pré-operação dos sistemas cuja montagem e/ou fornecimento estejam incluídos no objeto do Contrato;

3.5.7 Permitir que terceiros executem em seu canteiro de obra, durante a execução deste Contrato, outros serviços expressamente indicados pela **CIGÁS**, que diligenciará para que a sua execução não colida e nem cause atrasos ou danos aos serviços a cargo da **CONTRATADA**;

3.5.8 A permissão ora concedida não servirá de pretexto à **CONTRATADA** para justificar inadimplemento de cláusulas ou condições do presente Contrato, especialmente quanto às que se referem a prazos e preços, a menos que a **CONTRATADA** comprove e a **CIGÁS** reconheça que a intervenção de terceiros foi a causa de tal inadimplemento;

3.5.9 Colocar em local visível da obra placa da empresa com nome do Responsável Técnico e o número de sua inscrição no CREA;

3.5.10 Fornecer aparelhos intercomunicadores para utilização no acompanhamento dos serviços, com faixa de operação que não interfira com os utilizados pelo serviço local de telecomunicações da **CIGÁS**, e cuja frequência seja compatível com as dos aparelhos utilizados pela **FISCALIZAÇÃO**, submetendo-os previamente à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**;

3.5.11 Fornecer no canteiro de obra, sem custos para a **CIGÁS**, instalações para atuação da **FISCALIZAÇÃO**, em conformidade com o **MD-000-0000-CIG-XXX-XX**.

3.6 QUANTO A OUTROS TÓPICOS:

3.6.1 Fornecer, mensalmente, e sempre que solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**, relatórios sobre o desenvolvimento das diversas fases dos serviços a seu cargo, bem como os elementos necessários a sua aprovação e ao preparo de informações de caráter estatístico, de acordo com as exigências da **FISCALIZAÇÃO**.

3.6.2 Fornecer à **FISCALIZAÇÃO**, mensalmente, dados relativos à mão-de-obra utilizada, salários, custos de serviços e outros pertinentes aos serviços contratados;

3.6.3 Fornecer à **FISCALIZAÇÃO**, mensalmente, cronograma de andamento dos serviços contratados;

3.6.4 Apresentar mensalmente, a Memória de Cálculo detalhada referente aos serviços executados nos últimos 30 (trinta) dias, sendo que o não cumprimento desse prazo acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quantos corresponderem ao atraso, não se caracterizando mora no pagamento;

3.6.5 Apresentar à **CIGÁS** os documentos do Sistema de controle de qualidade, nos prazos definidos no **MD-000-0000-CIG-XXX-00X- Memorial Descritivo dos Serviços**.

3.6.6 Proceder ao acompanhamento dos eventos e tarefas periódicas de condicionamento (preservação e preparação para operação assistida) de acordo com a programação elaborada pela **CONTRATADA** e aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**;

3.6.7 Registrar nas cópias de projetos fornecidos pela **CIGÁS** as modificações efetuadas no decorrer dos serviços, de forma a mantê-las atualizadas "como construído" e apresentar à **FISCALIZAÇÃO** as referidas cópias com as anotações, sempre que solicitado;

3.6.8 Apresentar o programa de produção semanal média e progressiva dos serviços, com a quantidade, tipo e a característica de cada equipamento, inclusive de veículos de transporte, data de sua chegada ao local e data de início dos serviços, de modo que a **FISCALIZAÇÃO** possa verificar se os equipamentos apresentados e sua distribuição permitem a realização dos serviços no prazo contratual;

3.6.9 Providenciar as guias de importação, com ou sem cobertura cambial, e diligenciar a importação de materiais, equipamentos e sobressalentes necessários para garantir a continuidade operacional dos equipamentos, os quais, em hipótese alguma, poderão ser consignados à **CIGÁS**, cabendo, ainda, à **CONTRATADA** providenciar, às suas expensas, a sua liberação na Alfândega e o seu transporte;

3.6.10 Comunicar à **CIGÁS**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o início de qualquer fase dos serviços objeto do Contrato, de modo a permitir a atuação da **FISCALIZAÇÃO**;

3.6.11 Submeter à **CIGÁS**, antes do início da Obra, um Diagrama PERT (*Program Evaluation and Review Technique*) dos serviços a serem realizados de acordo com o Contrato, mantendo a **CIGÁS** informada de eventuais modificações e atualizações;

3.6.12 Cravar, ao final da obra, marcos de quilometragem de concreto, ao longo da Diretriz do duto, nos trechos rurais, e nos trechos urbanos realizar a sinalização de rede estabelecida nas diretrizes técnicas da CIGÁS. Antes da aplicação das sinalizações de rede a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da **FISCALIZAÇÃO** projeto de sinalização de rede.

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS DA CIGÁS

4.1 Constituem-se obrigações da CIGÁS:

4.1.1 Fornecer as especificações, instruções localizações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços;

4.1.2 Emitir a(s) Ordem(ens) de Serviço, com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência;

4.1.3 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços;

4.1.4 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de eventual multa, de notas de débito e da suspensão da prestação de serviços;

4.1.5 Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, quando necessário às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

4.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

- 4.1.7** Informar a posição dos retificadores, pontos de teste do sistema de proteção catódica e pontos de interligação com sistemas de terceiros;
- 4.1.8** Nos casos de cruzamentos com dutos de terceiros ou quando a **CIGÁS** compartilhar com outros uma mesma faixa de domínio, comunicar às empresas proprietárias e, se necessário, requisitar a autorização para as atividades de inspeção de revestimento e desconexão das ligações elétricas com a rede da **CIGÁS** para que não haja interferências nas inspeções;
- 4.1.9** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 4.1.10** Controlar e documentar todas as ocorrências existentes;
- 4.1.11** Fiscalizar, por intermédio da Gerência da Engenharia – GEENG ou da fiscalizadora contratada pela CIGÁS, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 4.1.12** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;
- 4.1.13** Colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos projetos em execução, fornecendo os elementos adicionais que reconhecidamente se fizerem necessários à compreensão dos mesmos;
- 4.1.14** Informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;
- 4.1.15** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, de eventual troca de horário de expediente adotado pela **CIGÁS**;
- 4.1.16** Aprovar as programações de serviços, que relacionem as tarefas a serem executadas, e estabelecer os prazos para sua realização;

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

- 5.1** O prazo para execução e conclusão de todos os serviços objeto do presente Contrato é de até xxxx (xxxxxx) dias consecutivos.
- 5.2** O prazo de vigência deste contrato é de xxxx (xxxxxxxx) meses, a contar da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei n. 13.303/2016 e artigo 95 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR

- 6.1** O valor global para remuneração do objeto do presente Contrato é de R\$
(.....).
- 6.1.1** O valor real a ser pago à **CONTRATADA** pela realização dos serviços será o resultante da aplicação dos preços dos itens de serviços e materiais e suas quantidades constantes das respectivas Planilhas de Preços Unitários, que forem efetivamente executadas e aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**, conforme o disposto na Cláusula Sétima - Medição.
- 6.1.2** Respeitado o valor total deste Contrato, eventuais acréscimos de serviços, quando necessários, serão determinados pela **CIGÁS** à **CONTRATADA**, cujos preços serão os praticados com base nos custos de mão de obra, equipamentos e insumos, conforme Demonstrativo de Formação de Preços Unitários, apresentado quando da assinatura do contrato.
- 6.2** Os custos referentes à mão de obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.
- 6.3** A **CONTRATADA** fica exclusivamente responsável por quaisquer ônus que venham a ser imputados à **CIGÁS** em razão da falta dos recolhimentos devidos à Previdência ou Assistência Social, a par do direito de

regresso que já é assegurado a esta última pela legislação pertinente, sendo que, em qualquer hipótese que venha a **CIGÁS** a arcar com qualquer ônus relativo aos Encargos Sociais e Trabalhistas devido ao pessoal da **CONTRATADA** em razão dos serviços contratados através deste instrumento, além da responsabilidade de arcar com todos os ônus que daí decorrerem, como já estabelecidos, ficará ainda sujeita ao pagamento de multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento) do valor correspondente ao ônus imputado à **CIGÁS**.

6.4 As disposições constantes neste item serão lançadas no Termo de Recebimento Provisório, condicionando a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) à solução de todas as pendências, inclusive com a multa convencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos para pagar o objeto deste contrato, serão custeados pela CIGÁS, conforme previsto e especificado abaixo.

- **XXXXXXX – XXXXXXXX**

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, nos termos da Lei.

8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante justificativa legal, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção, INCC-DI, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

8.3 Os preços serão reajustados mediante a aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$P = P_0 \times \Delta \text{ INCC-DI}$$

onde:

P = preço contratual reajustado;

P₀ = preço contratual inicial;

Δ INCC-DI = Variação do INCC-DI no intervalo de tempo compreendido entre a data da apresentação da proposta de preços e a do mês anterior ao início da vigência do reajustamento anual, ou seja, 12 (doze) meses após a apresentação da proposta de preços.

8.4 Nos cálculos de reajustamento dos preços contratuais, utilizar-se-á o INCC-DI do mês anterior ao início da vigência do reajustamento anual, ainda que não publicados, mas dados a conhecer pelo órgão competente.

8.4.1 Havendo atraso na divulgação do INCC-DI, será utilizado, a título provisório, o fator de reajustamento calculado até o mês anterior ao do término do período de medição do Boletim de Medição (BM), ou anterior à data do evento medido, quando for o caso, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças, a maior ou a menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento de quaisquer documentos de cobrança posteriores, quando existentes, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito/débito.

8.4.1.1 O pagamento de eventual complemento de reajuste, devido a não disponibilidade de índices por ocasião da emissão do BM, será efetuado juntamente com o pagamento do principal, desde que, de igual

forma, tenha a **CONTRATADA** apresentado a documentação contábil no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de aprovação do Boletim de Reajustamento (BR).

8.5 Os valores dos preços básicos e dos reajustamentos deverão constar de modo destacado, em um único documento de cobrança, estando o total sujeito à retenção, se prevista contratualmente.

8.6 A **CONTRATADA** realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Boletim de Medição (BM) ou em documento equivalente, para fins de cobrança e enviará à **FISCALIZAÇÃO** para que proceda à conferência e aprovação ou devolução para correção, caso sejam detectados erros.

8.6.1 Na hipótese prevista no subitem 8.3.1.1 desta cláusula, a **CONTRATADA** emitirá o correspondente Boletim de Reajustamento (BR) complementar ou documento equivalente.

8.6.2 O reajustamento não atingirá os serviços executados anteriormente à data da ocorrência do motivo que o justifique.

8.6.3 O reajustamento calculado de acordo com a fórmula prevista no item 8.2 desta cláusula incidirá sobre o valor total do Boletim de Medição (BM) referente ao mês de competência do reajustamento e Boletim de Medição (BM) subsequentes emitidos até a entrada em vigor de um novo reajustamento.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÃO

9.1 A **FISCALIZAÇÃO** procederá à análise da medição das etapas realizadas pela **CONTRATADA**, apresentada pela **CONTRATADA** sob a forma de Boletim de Medição (BM), em caráter provisório, que, se aprovada, será recebida pela **FISCALIZAÇÃO**, referente ao período considerado para medição.

9.1.1 Para tal, a **CONTRATADA** deverá enviar o Boletim de Medição (BM) mensalmente, acompanhado de memória de cálculo e das evidências (relatórios, certificados, etc.) que comprovem a execução dos serviços e/ou disponibilidade de materiais, devidamente assinado, para conferência da **FISCALIZAÇÃO**.

9.1.2 A **FISCALIZAÇÃO** terá até 10 dias úteis para realizar a devolução do Boletim de Medição (BM) à **CONTRATADA**.

9.1.2.1 Se aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, será devolvido o Boletim de Medição (BM) à **CONTRATADA** para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

9.1.2.2 Se detectado erro pela **FISCALIZAÇÃO**, será o Boletim de Medição (BM) devolvido à **CONTRATADA** para correção ou ajustes.

9.1.2.2.1 No caso da **FISCALIZAÇÃO** proceder à devolução do Boletim de Medição (BM) para ajustes, a **CONTRATADA** deverá reenviar novo Boletim de Medição (BM), acompanhado dos documentos exigidos no item 9.1.1, bem como de esclarecimentos sobre os ajustes realizados. Neste caso, a **FISCALIZAÇÃO** terá até 05 (cinco) dias úteis para nova análise, para que assim proceda pela aprovação ou nova devolução para ajustes.

9.1.2.2.2 O ajuste do Boletim de Medição (BM) deverá ser feito pela **CONTRATADA** quantas vezes forem necessárias até a sua completa aprovação, respeitados os prazos de análise da **FISCALIZAÇÃO**.

9.1.2.2.3 No caso de devolução do Boletim de Medição (BM), poderá a **FISCALIZAÇÃO**, a seu critério, aprová-lo parcialmente, indicando quais os itens aprovados, desde que tais itens não mantenham relação com aqueles em desconformidade e que, de alguma forma, possam alterar os itens aprovados.**9.1.3** O período normal considerado para a medição dos serviços será sempre mensal, no intervalo compreendido entre o 1º (primeiro) e último dia do mesmo mês da execução do serviço.**9.1.4** O período considerado para a primeira medição do contrato será considerado o intervalo entre o dia do mês em que os serviços foram iniciados e o último dia do mesmo mês de início dos serviços.

9.2 Os serviços registrados no Boletim de Medição (BM) serão considerados aceitos, provisoriamente, e reconhecidos em condições de serem faturados pela **CONTRATADA**, podendo a **CIGÁS** rejeitá-los posteriormente, caso seja constatada alguma irregularidade, e obrigar a **CONTRATADA** a refazê-los.

9.3 A **CONTRATADA** deverá acompanhar as análises das medições ou avaliações procedidas pela **FISCALIZAÇÃO**, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessária, na forma do item 9.1.2.2.

9.4 A assinatura da **CONTRATADA** por seu representante junto à **CIGÁS** implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição (BM) e/ou do Boletim de Reajustamento (BR), para efeito de faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos devidos por força deste Contrato serão efetuados pela **CIGÁS** em moeda corrente nacional, de acordo com o respectivo Boletim de medição (BM) de serviços devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO** e aceito pela **CIGÁS**, e deverão ser efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês, podendo ser adiantados para o dia útil anterior ou postergados para o primeiro dia útil do mês subsequente, a critério da **CIGÁS**.

10.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar o documento de cobrança (nota fiscal/fatura emitida em moeda corrente nacional) com as demais exigências atendidas, no endereço da sede da **CIGÁS**, 10 (dez) dias úteis antes de cada dia 30 (trinta), sendo que o descumprimento desse prazo acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quanto corresponder o atraso.

10.2.1 Nenhum faturamento da **CONTRATADA** será processado sem que tenha sido previamente emitido e aprovado o respectivo Boletim de Medição.

10.2.2 As parcelas de tributos cuja retenção na fonte é cometida por lei para a **CIGÁS**, enquanto contratante, incidirão sobre o valor constante dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**.

10.3 Os documentos de cobrança deverão vir com os seguintes dados da **CIGÁS**: **CNPJ Nº xxxxxxxxxx** e **IE Nº xxxxxxxxxx**, contendo os seguintes dados:

- a) Número e data de assinatura do instrumento contratual e aditivo, quando houver;
- b) Número do documento de medição (BM ou BR) e respectivo período da execução dos serviços, evento ou fornecimento;
- c) Nome e código do banco;
- d) Agência, código e conta corrente da **CONTRATADA**.

10.4 Os documentos de cobrança deverão ser apresentados, juntamente com o original do documento que lhe deu origem, Boletim de Medição ou Boletim de Reajustamento, quando houver, no seguinte endereço:

Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100 – Bairro Flores, Manaus – AM - CEP: 69.058-830.

10.5 Os valores dos preços básicos e do reajustamento, quando previsto, deverão constar de modo destacado, em um único documento de cobrança.

10.5.1 Não há remuneração pelo prazo de pagamento dos documentos de cobrança.

10.6 - A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, até 02 (dois) dias úteis antes da emissão do Boletim de Medição (BM):

10.6.1 Cópia autenticada da folha de pagamento específica dos empregados que estiverem envolvidos na execução dos serviços contratados, elaborada no Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra, indicando no cabeçalho o número deste Contrato;

10.6.2 Cópia autenticada da Guia da Previdência Social (GPS), devidamente quitada, referente ao mês de competência anterior ao da execução dos serviços (com o preenchimento do nome, CNPJ/CEI, número deste

Contrato indicado no rodapé, data e valor da nota fiscal ou fatura), referente a todos os empregados da **CONTRATADA** em atuação na execução do Contrato;

10.6.3 Declaração, conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**, de que possui escrituração contábil, firmada pelo contador responsável da **CONTRATADA**, e que os valores apresentados encontram-se devidamente contabilizados;

10.6.4 Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês de competência anterior ao da execução dos serviços, específica para este Contrato, juntamente com o recibo de entrega da mesma, devidamente autenticada, indicando no rodapé o número do presente Contrato.

10.6.4.1 Caso ocorra paralisação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) - Negativa, com o respectivo comprovante de entrega.

10.6.5 Quando da emissão do Boletim de Medição final, além da apresentação dos documentos indicados nos subitens anteriores, fornecer até 15 (quinze) dias após apresentação do último documento de cobrança, aqueles referentes ao mês da medição final, bem como a Certidão de Baixa da obra perante o INSS (baixa da matrícula CEI) e apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos - CND, sob pena de impossibilidade de participação em licitações ou em futuras contratações da **CIGÁS**.

10.6.6 A **CONTRATADA** obriga-se a pagar à **CIGÁS** o valor que a esta for imposto por força de eventual condenação subsidiária ou solidária, proferida pelo Poder Judiciário ou pelas instâncias administrativas trabalhistas competentes, no que se refere ao inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fundiárias (FGTS) inadimplidas para com os empregados da **CONTRATADA**.

10.6.6.1 O referido valor será acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

10.6.7 O pagamento das nota fiscal/fatura ficará condicionado à apresentação, por parte da **CONTRATADA** à **CIGÁS**, dos documentos de regularidade a seguir:

10.6.7.1 Certidão Negativa de Débito do INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, válidas.

10.7 Fica assegurado à **CIGÁS** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, em relação a este Contrato ou em qualquer outro que a **CONTRATADA** mantenha com a **CIGÁS**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

10.7.1 Débitos de qualquer natureza a que tiver dado causa;

10.7.2 Despesas relativas à correção de eventuais falhas;

10.7.3 Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

10.8 Na eventualidade de indisponibilidade de recursos orçamentários da **CIGÁS**, para esse fim específico, o Cronograma Físico poderá ter seu prazo alterado.

10.9 Não serão permitidas as hipóteses de pagamento antecipado ou em desacordo com estabelecido no Cronograma Físico aprovado pelas Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pelo não cumprimento das exigências da **CONTRATANTE** ou de quaisquer condições contratuais, será aplicada a multa moratória de 0,05% (três décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela **CONTRATANTE**.

11.2 No caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive de continuidade, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato;

11.3 No caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA** será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;

11.4 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o contrato, poderá a **CIGÁS** aplicar à **CONTRATADA** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago, em razão do inadimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias.

11.4.1 O pagamento da referida multa não exonerará a **CONTRATADA** da obrigação de restituir à **CIGÁS** o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária proferida pela Justiça do Trabalho ou pelas Instâncias Administrativas competentes.

11.5 O montante correspondente à soma dos valores das multas será limitado ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

11.6 A cobrança da multa, aludida nos itens 11.1, 11.2 e 11.3 será efetuada através de formulário (guia de recolhimento), cujo pagamento deverá ser feito 02 (dois) dias após a sua apresentação, ou debitado do Boletim de Medição (BM) imediatamente subsequente, a critério da **CIGÁS**.

11.7 O recolhimento da multa, referida nos itens 11.1, 11.2 e 11.3, é obrigatório. Qualquer contestação sobre a sua aplicação deverá ser feita por escrito e, no caso de julgada improcedente a aplicação da multa, será processada a sua devolução pelo valor nominal.

11.8 As faturas cujos fornecimentos derem origem à cobrança de multas, só serão pagas após liquidação das guias de recolhimento.

11.9 Independentemente de cobrança de multas, os prazos de entrega não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do cadastro de fornecedores;
- c) proibição de participar de licitação promovida pela **CIGÁS** pelo período de 02 (dois) anos.

11.10 Os valores básicos das multas, caso haja reajustamento, serão atualizados pelos respectivos fatores vigentes nos períodos de sua aplicação, e descontados das faturas que se seguirem.

11.11 As penalidades estabelecidas não excluem quaisquer outras decorrentes de lei ou deste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ressarcimento das perdas e danos que a **CIGÁS** venha a sofrer em consequência de inadimplemento de Cláusula e condições contratuais.

11.12 Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, salvo na hipótese prevista no subitem 11.4.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1 A **FISCALIZAÇÃO** dos serviços, objeto deste Contrato, será exercida pelo(a) **Sr(a). XXXXXXXXXX, cargo, matrícula XXX, lotado na Gerência XXXXXX**, ou a seu substituto eventual, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato e que terá amplos poderes para:

12.1.1 Acompanhar todas as fases do Contrato e execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes, de responsabilidade da **CIGÁS**;

12.1.2 Solicitar à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

12.1.3 Determinar a prioridade de serviços e controle das suas condições de execução e solucionar quaisquer casos concernentes a esses mesmos assuntos;

12.1.4 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções e determinações da **CIGÁS**;

12.1.5 Recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com as disposições deste Contrato;

12.1.6 Sustar ou solicitar que se refaçam quaisquer serviços, desde que lhe venha ao conhecimento e esteja dentro de sua capacidade, que não atendam às especificações e que não estejam sendo executados de acordo com a boa técnica ou que atentem contra a segurança pessoal ou de bens da **CIGÁS** e/ou terceiros ou que venha a agredir o meio ambiente ou interfira com a preservação ambiental, conforme legislação pertinente.

12.1.6.1 Ordenar que sejam refeitos serviços executados se houver indícios quanto à existência de vícios ocultos. Se os defeitos forem comprovados, a recomposição ficará por conta da **CONTRATADA**; caso contrário, a **CIGÁS** arcará com essas despesas.

12.1.7 Solicitar, sem qualquer ônus para a **CIGÁS**, a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora da **CIGÁS** ou cuja permanência no serviço, a critério dessa **FISCALIZAÇÃO**, for julgada inconveniente;

12.1.8 Recusar os empregados cuja habilitação e experiência julgar inadequadas para o exercício das funções ou que executem serviço que repete de rendimento ou qualidade não satisfatórios, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer despesas que de tal fato possam decorrer;

12.1.9 Exigir a retirada do local dos serviços de material recusado, podendo a **CIGÁS** proceder a esta remoção, à custa da **CONTRATADA**;

12.1.10 Autorizar a retirada, do local das obras, de máquinas, equipamentos e materiais da **CONTRATADA**, desde que essa medida não acarrete prejuízo ao bom andamento dos serviços;

12.1.11 No caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, das exigências da **CONTRATANTE**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados;

12.1.12 Efetuar a medição dos serviços executados, verificação de fornecimento quando previsto ou realização do evento, emitindo os respectivos Boletins de Medição;

12.1.13 Anotar no Registro de Ocorrências as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da **CONTRATADA**;

12.1.14 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

12.1.15 Requerer à **CONTRATADA** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas para com os empregados envolvidos diretamente com os serviços, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS.

12.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** não exime a total responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços contratados.

12.3 Na vigência do prazo contratual, a **CIGÁS** realizará e comunicará a avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, através do Boletim de Avaliação de Desempenho – BAD, abrangendo os aspectos relativos a equipamentos e materiais, recursos humanos, instalações, qualidade e eficácia.

12.4 No final dos serviços, e após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, os resultados das avaliações de desempenho serão comunicados e consolidados através de atestado de execução de serviço, quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

13.2 Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da **CONTRATANTE**, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos

verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a **CIGÁS**, bem como demais pendências porventura existentes.

13.3 A aceitação definitiva e total dos serviços pela **CIGÁS** e a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo se dará após 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da realização da medição final, ressalvado o disposto no item 13.2 desta Cláusula.

13.3.1 No caso de não aposição da assinatura no TRD pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da emissão do referido TRD, fica implícita a concordância da mesma, ou seja, que a **CONTRATADA** dá à **CIGÁS** plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos aos serviços objeto deste Contrato, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado e reajustamento, quando houver, para nada mais reclamar sob qualquer título ou pretexto, com fundamento na contratação, definitivamente quitada.

13.4 A critério exclusivo da **CIGÁS**, poderão ser lavrados e assinados pelas partes contratantes Termos de Recebimento Parcial, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluído e já realizada a respectiva medição.

13.5 Os serviços registrados no documento de medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

13.6 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), cuja data fixa o início dos prazos previstos no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CIGÁS** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO

14.1 A **CONTRATADA** não pode ceder, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CIGÁS**.

14.2 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CIGÁS**.

14.2.1 Deverá constar, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CIGÁS** opõe ao CESSIONÁRIO dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao CESSIONÁRIO estarão condicionados ao preenchimento, pelo CEDENTE, de todas as suas obrigações contratuais.

14.3 A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela **CIGÁS**, não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

14.4 A **CIGÁS** poderá ceder o presente Contrato, total ou parcialmente, mediante anuência da **CONTRATADA**, dispensada está nos casos em que o CESSIONÁRIO seja empresa sob controle ou com participação acionária da **CIGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto em uma das hipóteses enumeradas no artigo 107 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da CIGÁS, quais sejam:

- a) Pela execução do respectivo objeto;
- b) Pelo advento de termo ou condição prevista no Contrato;
- c) Por inexecução total ou parcial;
- d) Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para a CIGÁS; e

e) Pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

16.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A **CIGÁS**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

16.1.1 A **CONTRATADA** declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, obras ou fornecimento do objeto deste Contrato, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

16.1.2 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso à **CIGÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

16.2 Durante o prazo de vigência deste Contrato, se ocorrer qualquer dos eventos abaixo indicados, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações:

16.2.1 criação de novos tributos;

16.2.2 extinção de tributos existentes;

16.2.3 alteração de alíquotas;

16.2.4 instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais;

16.3 Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à **CIGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SIGILO

17.1 A **CONTRATADA** obriga-se, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a manter sob sigilo todas as informações de caráter estratégico da **CIGÁS**, afeitas ao mercado explorado pela **CIGÁS** e seus concorrentes, que lhe forem transmitidas pela **CIGÁS**, visando à execução do objeto contratual.

17.1.1 A **CONTRATADA**, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.

17.1.2 Quaisquer informações obtidas pela **CONTRATADA** durante a execução contratual, nas dependências da **CIGÁS** ou dela originárias, ainda que não diretamente envolvidas com a mencionada execução contratual, devem ser mantidas em sigilo nos termos e prazos da presente Cláusula.

17.2 A **CONTRATADA** reconhece que as especificações técnicas, para fins de execução deste Contrato, não são passíveis de apropriação, estando titularizadas pela **CIGÁS**.

17.3 O não cumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

a) na rescisão contratual, se vigente o presente Contrato;

b) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;

c) adoção das medidas judiciais cabíveis;

d) aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor contratual, independentemente da indenização que trata a alínea “b”, deste item contratual, se vigente o presente Contrato.

17.4 Só será legítima como motivo de exceção à obrigatoriedade de sigilo a ocorrência de não cumprimento nas seguintes hipóteses:

- a) a informação já era comprovadamente conhecida anteriormente às tratativas de contratação, sejam elas diretas ou através de procedimento licitatório;
- b) houve prévia e expressa anuência da **CIGÁS**, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável pelo presente Contrato, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- c) a informação foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;
- d) determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente à **CIGÁS**, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

17.5 Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento contratual está adstrita à prévia autorização da **CIGÁS**, ressalvada a mera informação sobre sua existência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

18.1 As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

18.2 O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

18.3 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

18.4 Durante o período impeditivo definido no item 18.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

18.5 Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no item 18.4 acima.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

21.1 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos que sejam causados à **CIGÁS** ou a terceiros, em razão de suas atividades na execução do presente contrato, sem prejuízo das cominações de multa contratual avençadas em cláusulas próprias.

21.2 Será garantido à **CIGÁS** o direito de regresso em face da **CONTRATADA** no caso da **CIGÁS** vir a ser obrigada a reparar eventual dano causado pela **CONTRATADA**.

21.2.1 Será objeto de regresso o que efetivamente o terceiro vier a obter em juízo ou fora dele, acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ONEROSIDADE EXCESSIVA, DO DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO E DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO.

22.1 Em ocorrendo situação superveniente e imprevisível que gere onerosidade excessiva para qualquer uma das partes, a parte prejudicada poderá pedir a resolução deste Contrato. As partes, contudo, poderão manter vigente este Contrato caso cheguem, mediante negociação, a um consenso, quanto à revisão das obrigações contratuais ou das prestações para seus adimplementos.

22.2 Em ocorrendo fato superveniente, extraordinário, irresistível e imprevisível que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste Contrato, as partes renegociarão as suas condições para que se retorne à equação comutativa originária, utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pela **CONTRATADA** e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação.

22.3 Se, depois de celebrado o Contrato, sobrevier a uma das partes contratantes diminuição em seu patrimônio capaz de comprometer ou tornar duvidosa a prestação pela qual se obrigou, pode a outra recusar-se à prestação que lhe incumbe, desde que, no caso da **CONTRATADA**, isto ocorra após 90 (noventa) dias do inadimplemento da **CIGÁS**, até que a parte inadimplente satisfaça a prestação que lhe compete ou dê garantia bastante de satisfazê-la.

22.4 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente, e formalizar por escrito em até 48 horas, qualquer evento, que provoque ou possa provocar, paralisação, impedimento ou improdutividade ocorrida ou com ameaça de ocorrer, na execução dos serviços objeto deste contrato. Caso a mesma não formalize no prazo necessário, na avaliação de perdas ou desequilíbrio econômico-financeiro, estes eventos poderão ser considerados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, justificado pela omissão e negligência em não informar, impedindo que a **CIGÁS** tenha qualquer ação preventiva sobre a questão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÕES DAS PARTES

21.1 As partes declaram que:

21.1.1 As prestações assumidas são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais;

21.1.2 A proporcionalidade das prestações assumidas é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente Contrato;

21.1.3 Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste Contrato.

21.1.4 Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente Contrato, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade;

21.1.5 Sempre guardarão na execução deste Contrato os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

21.1.6 Este Contrato é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

21.1.7 Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente Contrato, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

22.1 A **CONTRATADA** manterá, durante toda a vigência da execução contratual e com validade mínima de 30 (trinta) dias, garantia para a execução integral do objeto contratual e demais obrigações previstas neste Contrato e nos seus documentos complementares discriminados nesta Cláusula, em data anterior a

assinatura deste Contrato e de acordo com o artigo 94, §1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, que importe em 5% do valor deste Contrato, no valor de R\$(.....).

22.1.1 Optando pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo Técnico, emitido pela autoridade monetária competente, atestando sua autenticidade, validade e valor monetário corrigido.

22.1.2 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CIGÁS**, deverá a **CONTRATADA** apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CIGÁS** os créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

22.1.3 Ocorrendo aumento no valor Contratual decorrente de acréscimo de obras ou serviços, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a **CONTRATADA** proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto de 5% (cinco por cento), em razão do valor previsto para o acréscimo de obras ou serviços. Qualquer Termo Aditivo tem efeito suspensivo até que o endosso da apólice seja apresentado.

22.1.4 Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da caução, a menos que a rescisão decorra de culpa da **CIGÁS**, nos termos da legislação vigente.

22.1.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Contrato.

22.1.6 O valor da garantia depositada a que se refere esta Cláusula será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste contrato.

22.1.7 A Garantia de execução do Contrato deve seguir a redação da Circular 232 da SUSEP. Será utilizada para cobrir multas e danos acordados e riscos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SEGURO

23.1 GERAL:

23.1.1 A **CONTRATADA**, providenciará, às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento deste Contrato e da legislação em vigor, destinados à cobertura dos seus bens, de seus empregados e da responsabilidade civil por danos a terceiros, considerando a **CIGÁS** nessa qualidade.

23.1.2 A **CONTRATADA** obriga-se a manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência deste Contrato, independentemente de haver ou não contratado os seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

23.1.3 A **CONTRATADA** obriga-se a inserir em todos os Seguros contratados, em decorrência deste Contrato, a CLÁUSULA DE RENÚNCIA À SUB-ROGAÇÃO, renunciando a Seguradora aos seus direitos de sub-rogação contra a **CIGÁS**.

23.1.4 Todos os seguros especificados como de responsabilidade da **CONTRATADA**, abrangem também todos os seus subcontratados.

23.1.5 Antes do início dos serviços, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias completas das apólices abaixo definidas, com formato e conteúdo satisfatórios para a **CIGÁS**, constando das mesmas Cláusulas Específicas de Incancelabilidade.

23.1.5.1 Esta apólice somente poderá ser cancelada com expressa anuência da **CIGÁS**, na qualidade de proprietário dos bens objeto do seguro.

23.1.5.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** os primeiros prejuízos indenizáveis relativos a cada sinistro, até o limite da franquia e/ou participação obrigatória do Segurado, especificado nas apólices.

23.2 SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO:

23.2.1 Requeridos pela lei dos locais onde serão executados os serviços.

23.3 SEGURO DE VIDA:

23.3.1 Para seu pessoal lotado na obra, abrangendo morte por qualquer causa, indenização especial de morte por acidente, invalidez permanente total ou parcial por acidente e invalidez permanente por doença.

23.4 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL – EMPREGADOR:

23.4.1 Seguro para garantir a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por danos pessoais sofridos por seus empregados, quando participando dos serviços contratados.

23.5 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS:

23.5.1 Seguro para cobertura dos veículos em circulação, quando comprovadamente são utilizados na execução dos serviços contratados.

23.6 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL A SEGUNDO RISCO:

23.6.1 Seguro para complementar as coberturas previstas nos itens 23.4 e 23.5.

23.7 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL:

23.7.1 Seguro para cobertura de danos materiais e pessoais da Contratada, com relação às suas atividades normais.

23.8 SEGURO DE RISCOS DO CONSTRUTOR:

23.8.1 SEGURO DE DANOS MATERIAIS

23.8.1.1 Abrangendo os materiais, serviços, estruturas temporárias de apoio às obras (canteiros, áreas de armazenamento, oficinas etc.), com limite de indenização igual ao valor dos materiais e serviços previstos para todas as etapas do projeto, e máquinas e equipamentos da **CONTRATADA**, incluindo os custos de Gerenciamento e Fiscalização executados pela **CIGÁS**.

23.8.1.1.1 Os serviços devem abranger o período desde a mobilização de pessoal e equipamentos até a desmobilização, compreendendo todas as etapas do empreendimento até a fase de Pré-operação, conforme abaixo:

- a) Projeto;
- b) Suprimento;
- c) Transporte dos Materiais e Equipamentos do Projeto;
- d) Serviços contratados;
- e) Pré-operação e Partida.

23.8.1.2 No mínimo, as seguintes cláusulas especiais e/ou coberturas adicionais devem ser contratadas:

- a) Manutenção Ampla (cobertura de todo período de garantia do contrato), com limite de indenização (LI) igual ao valor dos materiais e serviços previstos para todas as etapas do projeto, e máquinas e equipamentos da **CONTRATADA**;
- b) Propriedades Circunvizinhas;
- c) Riscos do Fabricante;
- d) Erro de Projeto;
- e) Remoção de destroços;
- f) Transporte terrestre;
- g) Greve, Motins e Comoções Civas;
- h) Erros e Omissões;
- i) Testes.

23.9 SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL

23.9.1 Seguro de responsabilidade civil abrangendo os danos causados a terceiros em decorrência dos serviços contratados.

23.9.2 AS SEGUINTE COBERTURAS ADICIONAIS DEVEM SER CONTRATADAS:

- a) Seguro responsabilidade civil profissional de subcontratados, por danos causados aos serviços;
- b) Seguro de responsabilidade civil cruzada.

23.10 OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA

23.10.1 Devem ser previstos os seguintes serviços durante a vigência do contrato de seguro conforme item 23.8 deste.

- a) Elaboração de Manual do Segurado, cuja finalidade é apresentar em linguagem simples e acessível, as coberturas previstas no contrato, suas exclusões, procedimentos para manutenção da validade das condições das coberturas de seguro, procedimentos para aviso de sinistro, procedimentos para preparação da documentação de despesas etc. O Manual do Segurado deve ser emitido em meio físico e digital.
- b) Realização de treinamento para os gerentes e técnicos da **CONTRATADA**, com carga horária mínima de 8 horas. O treinamento deve ser realizado nos locais previstos para construção e montagem das unidades e, se requisitada pelas gerências das obras, palestra adicional para assimilação das informações sobre as coberturas contratadas;
- c) Realização de inspeções (mínimo de duas ao longo das atividades, por local) para assistência técnica sobre as coberturas previstas no contrato, suas exclusões, procedimentos para manutenção da validade das condições das coberturas de seguro, procedimentos para aviso de sinistro e informações sobre preparação da documentação de despesas etc.

23.10.2 Caso a **CONTRATADA** não forneça qualquer das apólices e certificados exigidos, a **CIGÁS** poderá contratar o seguro que a **CONTRATADA** deveria ter fornecido e se ressarcir pelos prêmios que tiver pago, retirando o seu valor de pagamentos devidos à **CONTRATADA** decorrentes da execução dos serviços.

23.10.3 Da mesma forma, a **CIGÁS** poderá pagar prestações de Seguros contratados e não pagos pela **CONTRATADA**, retirando o respectivo valor pago, de pagamentos devidos à **CONTRATADA** decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO

24.1 – A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no Projeto Básico nº xxx/2021.

24.2 – Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **CIGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- e, e,
- e) Outras informações relevantes.

23.3 Após a notificação, a **CIGÁS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CIGÁS** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

24.4 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

24.5 - O reconhecimento pela **CIGÁS** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará

ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

24.6 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

24.7 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

24.8 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

24.9 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

24.10 - O CONTRATO poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do CONTRATO se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

24.11 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

24.12 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS

25.1 DO PROVISIONAMENTO EM CONTA VINCULADA

25.1.1. Cabe à CONTRATADA providenciar a abertura de conta corrente no Banco XXXXXXXXXXXX, destinada exclusivamente para depósito de provisões dos itens das obrigações e encargos trabalhistas identificados na tabela abaixo, a qual deve ser vinculada a este CONTRATO e bloqueada para movimentação, e deverá arcar com os custos relativos à abertura e manutenção desta conta.

25.1.2. Deverá a CONTRATADA assinar, antes do início da execução do CONTRATO, a "Autorização para Acesso da CONTRATANTE aos saldos e extratos da conta vinculada ao CONTRATO", bem como o "Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao CONTRATO", conforme modelos disponibilizados pela instituição bancária ou fornecido pela CONTRATANTE.

25.1.3. Caso a CONTRATADA não disponibilize a conta vinculada - bloqueada para movimentação - a CONTRATANTE promoverá o desconto do percentual abaixo indicado e guardará para depósito integral na referida conta assim que disponibilizada.

25.2 PERCENTUAL DE DESTAQUE

25.2.1 Do valor mensal faturado será destacado e depositado pela CONTRATANTE na conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pela instituição financeira, o percentual exato e fixo de 29,80% incidente sobre o valor total bruto da folha de pagamento dos empregados alocados em dedicação exclusiva a este CONTRATO, para provisionar as obrigações e encargos trabalhistas, conforme quadro a seguir:

Obrigações e encargos trabalhistas a serem provisionados	Percentuais (%)
Férias e abono de férias	11,11
Décimo terceiro salário	8,33
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71

25.2.2. Havendo empregados de terceiros subcontratados com dedicação exclusiva a este contrato, também seus respectivos valores de folha de pagamento serão integrados no cálculo para identificação do depósito em conta vinculada.

25.2.3. Na hipótese de não ser possível reter (integralmente ou parte) os percentuais dos valores correspondentes as folhas de pagamento apresentadas, devido a uma medição com valor menor que o montante da retenção, estes valores serão acumulados para retenção nas medições subsequentes. A referida retenção terá prioridade sobre qualquer despesa ou compromisso que a CONTRATADA alegar ter para a execução do contrato, com exceção dos impostos porventura retidos pela CIGÁS diretamente no faturamento.

25.3 MOVIMENTAÇÃO DA CONTA

25.3.1. A movimentação financeira da conta depósito depende de prévia autorização da CONTRATANTE e somente poderá ser realizada mediante Termo de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada e somente até o limite de saldo existente direcionado a cada parcela prevenida de cada empregado relacionado.

25.3.2. As parcelas correspondentes a Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato na medida em que os eventos ocorram, mediante solicitação de reembolso por despesas já quitadas, até o máximo que haja de provisão para o respectivo direito e respectivo empregado.

25.3.3. Excepcionalmente também será permitida a liberação de valor desta conta para pagamento direto ao credor da parcela, sem a exigência, pois, da comprovação de prévio pagamento.

25.3.4. As solicitações de movimentação da conta depósito vinculada ao contrato, para serem atendidas, deverão estar instruídas com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos ou documentos para sua realização (para o caso de pagamento direto).

25.3.5. A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e da conferência de cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

25.3.6. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação trabalhista.

25.3.7. A não disponibilização de documentos exigidos no subitem anterior caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeito as penalidades previstas neste Contrato e seus anexos.

25.3.8. Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela CONTRATADA, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, ao menos proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, havendo saldo remanescente na conta-depósito vinculada, este será liberado em favor da empresa CONTRATADA em até 6 (seis) meses após findo o CONTRATO, desde que não haja reclamatória trabalhista de ex-empregado seu ou de subcontratada que tenha incluído a CONTRATANTE no polo passivo.

25.3.9. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente, como condição adicional suspensiva de pagamento, junto com a documentação de instrução da Nota Fiscal, planilha eletrônica contendo os dados consolidados de sua folha de pagamento relativa a trabalhadores com dedicação exclusiva a este contrato conforme modelo disponibilizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

26.1 As partes se submetem às obrigações legais relativas à proteção de dados e garantia de privacidade, sobretudo àquelas dispostas na Lei Federal 13.709/2018, sem prejuízo dos demais diplomas legais.

26.2 A **CONTRATADA** reconhece ainda que é vedado:

- a) armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, dados e informações obtidas por meio deste contrato, inclusive após o término da relação contratual, mediante ajuste prévio entre si e consentimento dos titulares dos dados tratados, hipóteses essas que jamais serão presumidas ou tácitas, excetuada ainda a obrigação legal à qual estiver sujeita;
- b) reproduzir qualquer página ou tela com dados sob o controle da **CONTRATANTE** ou da cadeia de controle da qual participe, inclusive aqueles tornados públicos, aqueles constantes em seu site ou de outras fontes cujo tratamento não obedeça às hipóteses de autorização pessoal, contratual ou legal;
- c) utilizar os dados ou informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do dado ou documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros;
- d) vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de dados ou informações com outras empresas, especialmente aquelas que prestam serviços de informações ou semelhantes.

26.3 A **CONTRATANTE**, ao enviar as informações aos bancos de dados da **CONTRATADA**, autorizada pelos titulares dos dados tratados ou amparada por hipótese legal de exceção ao consentimento pessoal, permite que sejam integrados tais dados às bases informacionais da **CONTRATADA**, podendo utilizá-las unicamente para o atingimento do objeto contratual eleito neste instrumento.

26.4 O consentimento do titular para o tratamento de dados poderá ser revogado a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA**, cientificada pela **CONTRATANTE**, realizar no menor tempo possível a cessação do tratamento e a eliminação dos dados, salvo hipótese excepcional.

26.5 A **CONTRATADA**, por receber dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, assegurará a privacidade e proteção dos dados por ela tratados e/ou armazenados em banco de dados próprio.

26.6 A solicitação de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula será direcionada ao e-mail informado pela **CONTRATADA** quando da assinatura da proposta de adesão a este contrato, obrigando-se a mantê-lo atualizado, sob as penas e responsabilizações cabíveis.

26.7 Qualquer informação passada à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, será meramente informativa e não implicará na cessão de direitos relativos à sua propriedade intelectual de qualquer bem tangível ou intangível e eventuais consentâneos, de titularidade da **CONTRATADA**.

26.8 A **CONTRATANTE** desde já autoriza expressamente a **CONTRATADA** a processar e/ou a armazenar as suas informações no Brasil ou no exterior, na dependência de uma das empresas do grupo econômico a que pertence a **CONTRATADA** ou de um fornecedor.

26.9 A **CONTRATADA** ou o fornecedor poderão utilizar servidores “em nuvem”. A **CONTRATADA** se obriga a adotar todas as providências eventualmente exigidas pela legislação vigente para o referido tratamento, sobretudo a garantia dos protocolos de segurança dos dados armazenados.

26.10 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

26.11 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

27.1 São partes integrantes do presente Contrato o Memorial Descritivo e os demais Anexos citados no item abaixo; a Proposta da Contratada e documentos que a integram; o Documento de Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais.

27.2 São Anexos a este Contrato os seguintes:

27.2.1. Anexo I – Apresentação da Proposta vencedora da Licitação CIGÁS nº/202X – CPL/CIGÁS, contendo os preços unitários e o valor global de R\$ (.....) ;

27.2.2. O Edital e seus anexos e a proposta de preços da licitante contendo todas as exigências legais e editalícias impostas por lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FORO

28.1 Fica determinada pelas partes contratantes a competência do Foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Fica acordado entre as partes que toda e qualquer comunicação, no que disser respeito a este Contrato, far-se-á através de envio de documento oficial, que será recebido mediante protocolo, com especificação de data, hora e identificação do recipiente.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, de de 202x.

DIRETORIA EXECUTIVA

EMPRESA CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB 068/2023
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 1 de 23
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERLIGAÇÃO APARECIDA – MAUÁ E GASODUTO GLOBAL	

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação de serviços de engenharia de construção e montagem de dutos e complementos para execução do empreendimento denominado “Interligação Aparecida – Mauá” e Gasoduto Global (UTE Manaus I) da CIGÁS, localizados na cidade de Manaus (AM), e **divididos nos Lotes 01 e 02**”, conforme abaixo.

- LOTE 01:

TRECHO	LOCALIZAÇÃO	DN	EXT (m)
Av. Autaz Mirim	Entre a Bola do Armando Mendes e a Rua Nossa Senhora da Conceição	18"	9.250
Rua N. Senhora da Conceição	Entre a Avenida Autaz Mirim e o MUSA	18"	2.050
Av. Margarita	Entre e o MUSA (Museu da Amazônia) e Av. Mulateiro	18"	6.700
Av. José Henrique Bentes	Entre a Av. Mulateiro e o Complexo Viário 28 de Março	18"	4.500
Extensão Total (estimada)			22.500

- LOTE 02:

TRECHO	LOCALIZAÇÃO	DN	EXT (m)
Rua Rio Quixito	Entre a ERP Manaus e Av. Guaruba	18"	1.340
Av. Guaruba	Até rotatória com Av. Abiurana	18"	1.030
Av. Solimões	Até o trevo da Av. Autaz Mirim	18"	1.430
Av. Autaz Mirim	Entre a Estrada da UTM-2 e a Bola do Armando Mendes	12"	1.580
Estrada UTM-2	Trevo Av. Autaz Mirim até Av. Gisele	18"	790
Ramal Global	Trecho na Av. Gisele	12"	2.745
Ramal Global	Trecho na Estrada do Aleixo/ Av. Des. Anísio Jobin/ R. Des. César do Rêgo	12"	3.155
Extensão Total (estimada)			12.070

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB 068/2023
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 2 de 23
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERLIGAÇÃO APARECIDA – MAUÁ E GASODUTO GLOBAL	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, necessita contratar empresa especializada para realizar os serviços de engenharia, necessários para a ampliação da sua Rede de Distribuição de Gás Natural (RDGN), possibilitando a continuação da sua política de investimentos e expansão da comercialização de gás natural na sua área de concessão, em cumprimento às diretrizes definidas no seu Plano de Negócios para o ano de 2023/27.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da presente contratação são os serviços necessários para a instalação de dutos enterrados para distribuição de gás natural construídos em aço carbono, bem como seus complementos (caixas de válvulas, SDV, XV e derivações), contemplando o fornecimento de alguns materiais, conforme descrito no Memorial Descritivo e Anexos C1 e C2, além da elaboração do projeto executivo detalhado, inspeções, testes, comissionamento e apoio à pré-operação. Também são objeto dessa contratação, os serviços de transporte, durante a construção, além do recebimento, inspeção, movimentação, armazenagem e preservação de todos os materiais, inclusive os tubos adquiridos pela CIGÁS, e que serão aplicadas no empreendimento.

3.2. Os serviços de campo serão realizados preferencialmente em horário noturno e por método não-destrutivo no perímetro urbano da cidade de Manaus, e em qualquer horário nos distritos industriais, consonante a anuência da Prefeitura de Manaus. Assim espera-se provocar o menor impacto possível às comunidades circunvizinhas a obra.

3.3. A descrição detalhada dos serviços, objeto da contratação, as especificações técnicas dos materiais a serem aplicados, as normas técnicas e outros documentos complementares e condições gerais, estão detalhadas no MD-00E1-000-CIG-524-001 – Lotes 01 e 02 - Memorial Descritivo dos Serviços – e suas referências.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação deverá observar as normas contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/CIGÁS, na Lei Federal nº 13.303/2016 e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislações correlatas.

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB 068/2023
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 3 de 23
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERLIGAÇÃO APARECIDA – MAUÁ E GASODUTO GLOBAL	

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 5.1. Será permitida a participação em consórcio de empresas **apenas no LOTE 01**, devido ao porte do empreendimento, necessidade de um maior aporte financeiro, capacitação técnica e fornecimento de materiais para execução dos serviços objeto do contrato.
- 5.2. Na hipótese de participação de consórcio de empresas, deve ser apresentada cópia do compromisso privado ou público firmado, subscrito pelos Consorciados, com a indicação da empresa responsável pelo consórcio (empresa líder), que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no instrumento convocatório, bem como detalhamento de percentual de responsabilidade de cada consorciado;
- 5.3. A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:
- 5.3.1. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o tribunal de contas da união;
- 5.3.2. Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o CIGÁS, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;
- 5.3.3. Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
- 5.3.4. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.
- 5.4. É obrigação do vencedor promover, antes da celebração do contrato, constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso subscrito pelos Consorciados;
- 5.5. Os integrantes pelos atos praticados em consórcio responderão solidariamente, tanto na fase de licitação, quanto na de execução de contrato;
- 5.6. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação será o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, no MODO DE DISPUTA FECHADO, conforme art. 32 e 54, da Lei Federal nº 13.303/2016.



	PROJETO BÁSICO		Nº: PB 068/2023
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 4 de 23
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERLIGAÇÃO APARECIDA – MAUÁ E GASODUTO GLOBAL	

6.2. O critério do “maior desconto”, como descrito no inciso II e §4º do art. 54 da Lei 13.303/16, considera o menor dispêndio, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório, por empresa especialista em construção e montagem de redes de gás canalizados em aço carbono, conforme definido no objeto e exigências do item 7 desse Projeto Básico.

6.2.1. O maior desconto constitui um critério de julgamento decorrente do tipo de licitação menor preço. Na aplicação desse critério, o menor preço será apurado em razão de desconto (linear) oferecido pelos licitantes sobre o parâmetro de preços (PPU – Planilha de Preços Unitários), **definido pela Administração**. Este critério deve evitar distorções entre os preços dos itens da PPU, eliminando desequilíbrios decorrentes de alterações posteriores e sobrepreços em itens específicos.”

6.2.2. Os valores totais de cada item serão calculados posteriormente pela multiplicação da quantidade (determinada pela CIGÁS) pelo preço unitário, sendo que este deverá ser resultado da multiplicação do **FATOR DE DESCONTO** ofertado pela **LICITANTE**, pelos preços das PPU's (**ANEXO B1 e B2**) de referência para cada lote, de forma linear.

6.3. Regime de Execução do Contrato: **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.**

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A comprovação de aptidão para execução do serviço licitado, pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto deste Projeto Básico, ocorrerá mediante apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa licitante, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o histórico de fornecimento, na forma do disposto no inciso II, do artigo 58, da Lei Federal nº 13.303/2016, com a apresentação da Certidão de Registro da Empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e, se forem de outro Conselho Regional, deverá ser apresentado também o visto ao seu registro no CREA/AM (local de execução do referido objeto) por ocasião da contratação, de acordo com o art. 69, da Lei nº 5.194, de 24/12/66 e art.1º, da Resolução nº 413, de 27/06/97, do CONFEA, podendo ser apresentada certidão emitida via Internet.

8. COMPROVAÇÃO TÉCNICA.

8.1. A Licitante Individual ou o Consórcio de Empresas, deverá apresentar atestados, e estes serão considerados compatíveis, se comprovarem a execução do serviço de instalação de rede de dutos enterrados destinados à condução de gás natural ou outros hidrocarbonetos

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB 068/2023
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 5 de 23
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERLIGAÇÃO APARECIDA – MAUÁ E GASODUTO GLOBAL	

combustíveis/inflamáveis, cujas normas de referência para projeto e construção guardem similaridade com as utilizadas para o gás natural. Os referidos atestados devem conter, no mínimo, os seguintes quantitativos, que representam de 36% a 45% das extensões dos projetos licitados, guardando desta forma a devida razoabilidade:

- 8.1.1.** Para o **LOTE 01** → Execução de serviços de construção, montagem (incluindo a soldagem, revestimento, inspeção e instalação) e testes, de dutos em aço carbono, soldados e enterrados, com extensão total mínima de 8.000 (oito mil) metros para Licitante Individual e 10.000 (dez mil) metros para Consórcio de Empresas, com diâmetros iguais ou superiores a **10” (dez polegadas)**.
- 8.1.2.** Para o **LOTE 02** → Execução de serviços de construção, montagem (incluindo a soldagem, revestimento, inspeção e instalação) e testes, de dutos em aço carbono, soldados e enterrados, com extensão total mínima de 5.000 (cinco mil) metros, com diâmetros iguais ou superiores a **6” (seis polegadas)**;
- 8.2.** Para o Licitante Individual, será admitida a soma de atestados para compor o quantitativo mínimo exigido para cada item acima;
- 8.3.** No caso do Consórcio de Empresas (LOTE 01), para os quantitativos do item 8.1.2, será admitida a soma dos atestados de cada consorciada.
- 8.4.** Justifica-se a exigência contida nos itens 8.1.1 e 8.1.2, em face da complexidade dos serviços a serem contratados, bem como a necessidade de comprovação de capacidade técnica, logística, operacional e expertise técnica dos proponentes.
- 8.5.** O atestado deverá incluir necessariamente, instalação e testes dos dutos, além de no mínimo as seguintes informações:
- 8.5.1.** Valor do contrato;
- 8.5.2.** Local(is) de prestação dos serviços;
- 8.5.3.** Escopo do contrato, diâmetros executados, tipo de material e extensão por diâmetro;
- 8.5.4.** Nome da(s) Licitante(s);
- 8.5.5.** Data de Início e de Conclusão.
- 8.6.** Caso o atestado apresentado não contemple expressamente as informações citadas nos



	PROJETO BÁSICO		Nº: PB 068/2023
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 6 de 23
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERLIGAÇÃO APARECIDA – MAUÁ E GASODUTO GLOBAL	

itens 8.1.1 e 8.1.2, o licitante deverá encaminhar juntamente com o referido documento, documentos adicionais que demonstrem o atendimento das condições indicadas (ex.: PPU – Planilha de Preços Unitários, Memorial Descritivo ou projetos). A referida comprovação será feita mediante análise técnica interna ou diligência.

8.7. Cada atestado deverá estar acompanhado de cópia da Certidão de Acervo Técnico - CAT do profissional responsável técnico à época, devendo conter indicação da empresa licitante, referente aos serviços constantes no atestado.

8.8. No caso de serviços executados por meio de subcontratação, os atestados devem estar acompanhados de documentos hábeis que comprovem a anuência do proprietário da obra ou que comprovem a efetiva participação da subcontratada, conforme dispõe o art. 61, da Resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, acompanhados das respectivas CAT's.

8.9. Certidão do CREA - O licitante deverá apresentar Certidão de Registro da Empresa LICITANTE (individual ou consórcio de empresas) no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e, se o documento for de outro Conselho Regional, deverá ser apresentada também o visto ao seu registro no CREA/AM (local de execução do referido objeto) por ocasião da contratação, de acordo com o art. 69, da Lei nº 5.194, de 24/12/66, e art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/06/97, do CONFEA, podendo ser apresentada certidão emitida via Internet. O Engenheiro Responsável ou Responsável Técnico deverá atender ao disposto na Decisão Normativa nº 032/88 do CONFEA.

8.10. Responsável Técnico - A Licitante individual ou empresa membro do consórcio, deverá comprovar possuir em seu quadro na ocasião do certame, Engenheiro Responsável Técnico que atenda aos requisitos dispostos na Decisão Normativa nº 32 de 14 de dezembro de 1988 do CONFEA relacionados à execução de atividades com redes de distribuição subterrâneas de gás natural canalizado, mediante apresentação de um entre os seguintes documentos:

8.10.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do Engenheiro Responsável ser empregado da licitante;

8.10.2. Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, no caso do Engenheiro Responsável ser sócio da licitante;

8.10.3. Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB 068/2023
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 7 de 23
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERLIGAÇÃO APARECIDA – MAUÁ E GASODUTO GLOBAL	

ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, no caso do Engenheiro Responsável ser Diretor da Licitante;

8.10.4. Apresentação de CAT do responsável técnico ou gerente do contrato com comprovação da execução de serviços de construção, montagem e testes de duto em aço carbono soldado e enterrado, com extensão mínima de 8.000 (oito mil) metros e diâmetro igual ou superior a 10" polegadas, para ambos os lotes; e

8.10.5. Cópia do contrato de prestação de serviços, no caso do Engenheiro Responsável ser autônomo.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA.

9.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados documentos que comprovem:

9.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

9.1.2. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual da proposta caso algum dos índices solicitados no item acima forem inferiores a 1.

9.2. Prever no certame a apresentação dos documentos exigidos como condição de habilitação por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação.

10. VISITA TÉCNICA.

10.1. É prevista a realização de uma visita técnica para conhecimento de todas as condições dos locais onde serão realizados os serviços e os fatores que possam afetar a execução do objeto a ser contratado, dentre eles a produtividade, as interferências visíveis e as possíveis de serem identificadas sem escavação, a logística, a segurança, e as proteções necessárias para a boa circulação de pessoas e veículos durante as atividades de construção, oportunidade em que a CIGÁS emitirá um atestado de comparecimento na **visita técnica**, conforme modelo no **Anexo A** deste Projeto Básico.

10.1.1. Justifica-se a realização de visita técnica em face da complexidade do objeto e especificidade da região (eventual dificuldade técnica para execução dos serviços dentro de área urbana, avaliação quanto aos equipamentos a serem usados, impactos ambientais diferenciados, dentre outros) permitindo assim que haja adequada análise por parte das Licitantes quando do planejamento e elaboração de suas propostas.

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB 068/2023
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 8 de 23
	ÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERLIGAÇÃO APARECIDA – MAUÁ E GASODUTO GLOBAL	

10.1.2. As visitas deverão ser agendadas, previamente, junto à Gerência de Engenharia – GEENG da CIGÁS, pelo telefone (92) 3303-5596, e ocorrerão no período das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 às 17:00 h de segunda a sexta-feira.

10.2. As visitas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame. Após esse período não serão aceitas solicitações para visitas.

10.3. A realização da visita é condição de habilitação no certame, ressaltando o quanto mencionado no item 10.1.1.

11. PROPOSTA DE PREÇOS.

11.1. A Licitante deverá apresentar os documentos abaixo, **para cada LOTE que disputar:**

11.1.1.A PROPONENTE deverá indicar em uma proposta de preço, baseada nos valores dos **Anexo B1 e B2 (PPU serviços) para cada LOTE** deste Projeto Básico, o **FATOR DE DESCONTO** sobre o orçamento de referência da CIGÁS. Os valores totais de cada item serão calculados posteriormente pela multiplicação da quantidade (determinada pela CIGÁS) pelo preço unitário, sendo que este deverá ser resultado da multiplicação do **FATOR DE DESCONTO** ofertado pela licitante, pelos preços da PPU de referência, de forma linear. A referida proposta deve estar em papel timbrado e assinada pelo representante legal da PROPONENTE ou CONSÓRCIO.

11.1.2. O preço da proposta e o percentual de desconto deverão ser apresentados somente com duas casas decimais, após a vírgula;

11.1.3. Composição de BDI – Planilhas para Composição de BDI (ver modelo **Anexo D**).

a) O Imposto Sobre Serviços – ISS deverá seguir o disposto na legislação federal e municipal e nos termos lançados no Memorial Descritivo, que somente será aplicado sobre itens de serviço.

11.1.4. Encargos sociais – Deve ser apresentada planilha de Encargos (**Anexo E**). Esses devem ser utilizados nas composições de preços dos serviços e no orçamento geral da obra (onerados e desonerados). A empresa deverá comprovar que utilizará os encargos onerados ou desonerados, informado no orçamento, até a assinatura do contrato;

11.1.5. Atestado de Visita conforme item 10 (**Anexo A**).

11.2. Ausência de qualquer um dos documentos listados nos itens anteriores, acarretará na

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB 068/2023
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 9 de 23
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERLIGAÇÃO APARECIDA – MAUÁ E GASODUTO GLOBAL	

- 11.2.** Ausência de qualquer um dos documentos listados nos itens anteriores, acarretará na desclassificação da empresa;
- 11.3.** Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais (aquisição, transporte e armazenagem), canteiros e subcontratados, e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), de forma a incluir todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Projeto Básico e seus anexos, até o recebimento dos serviços.
- 11.4.** Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços.
- 11.5.** O **orçamento detalhado** da obra (conforme arquivo modelo – **Anexo F**) deverá ser apresentado pela empresa vencedora da licitação após a sua homologação e antes da assinatura do contrato;

12. PRAZO.

- 12.1.** Para o **LOTE 1**, o prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) meses, a contar da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016, e o prazo de execução dos serviços (conforme **Anexo G1**) deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da emissão da primeira Ordem de Serviço.
- 12.2.** Para o **LOTE 02**, o prazo de vigência contratual será de 26 (vinte e seis) meses, a contar da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016, e o prazo de execução dos serviços (conforme **Anexo G2**) deverá ser de até 20 (vinte) meses, na mesma forma do lote anterior.

13. EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

- 13.1.** A CONTRATADA, com base no escopo dos trabalhos e conforme Ordens de Serviços emitidas pela CIGÁS, deverá planejar a melhor forma de execução dos serviços. Nesse ínterim, a CONTRATADA será a única responsável pelo dimensionamento das equipes de produção, recursos e equipamentos necessários, sem prejuízo dos recursos mínimos estabelecidos nesta contratação.

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB 068/2023
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 10 de 23
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERLIGAÇÃO APARECIDA – MAUÁ E GASODUTO GLOBAL	

13.2. As obras de implantação de redes de dutos deverão ser realizadas, preferencialmente pelo método não-destrutivo. Em situações, devidamente justificadas com base em projetos aprovados pela CIGÁS, o método destrutivo (abertura de valas) poderá ser adotado.

13.3. O serviço será executado no município de Manaus, estado do Amazonas, na área onde se encontra a rede de distribuição de gás natural da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, conforme indicado no **MD-00E1-000-CIG-524-001– Memorial Descritivo dos Serviços** (Revisão 1), deverá atender ao disposto no **Cronograma Físico** (Anexos G1 e G2) deste Projeto Básico), tanto o prazo total quanto os prazos parciais de cada atividade para cada empreendimento.

13.4. Antes da assinatura do contrato a empresa que se sagrar vencedora do certame licitatório deverá **apresentar um orçamento detalhado** de forma a demonstrar todos os custos (materiais, insumos, mão-de-obra, serviços e impostos), identificados item a item, inclusive funções, veículos, equipamentos, combustível, dentre os que compõem a sua proposta para execução dos serviços. (ver modelo – **Anexo F**)

13.5. Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais e subcontratados, e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), de forma a incluir todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Projeto Básico e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

13.6. Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços.

14. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO.

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite da apresentação das propostas, nos termos da Lei.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante justificativa legal, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção, INCC/ FGV.



	PROJETO BÁSICO		Nº: PB 068/2023
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 11 de 23
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERLIGAÇÃO APARECIDA – MAUÁ E GASODUTO GLOBAL	

- 14.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.5.** A CONTRATADA deverá requerer o reajuste de preços previsto no próprio contrato e suas atualizações, em período anterior a celebração das prorrogações contratuais e término do contrato, sob pena de perecimento do direito.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. Obrigações da CONTRATADA.

- 15.1.1.** Obter, em conjunto e com apoio da CIGÁS, anuência junto ao IPHAN, Prefeitura de Manaus e Concessionárias, para implementação do Plano de Trabalho da obra, atentando quanto aos horários e interdições necessárias para a realização dos serviços, de forma a provocar o menor impacto na comunidade;
- 15.1.2.** Obedecer rigorosamente às condições, contidas no Processo Administrativo n. 068/2023, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela CIGÁS;
- 15.1.3.** Executar os serviços da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos, bem como na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CIGÁS;
- 15.1.4.** Iniciar a execução do serviço, após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido;
- 15.1.5.** Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 15.1.6.** Manter a CIGÁS livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB 068/2023
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 12 de 23
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERLIGAÇÃO APARECIDA – MAUÁ E GASODUTO GLOBAL	

perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

- 15.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CIGÁS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 15.1.8. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CIGÁS ou a quem ela indicar (FISCALIZADORA/GERENCIADORA), quanto aos serviços prestados;
- 15.1.9. Prestar os serviços com requisitos mínimos de qualidade e segurança recomendados pelas normas aplicáveis;
- 15.1.10. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer;
- 15.1.11. Comunicar imediatamente à CIGÁS, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA, a fim de que sejam corrigidos;
- 15.1.12. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos à segurança do trabalho, para a prestação dos serviços nos termos estabelecidos neste Projeto Básico;
- 15.1.13. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas e os Procedimentos Operacionais da CIGÁS, mormente o quanto disposto na NORCIG.SMS.11 GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE. Eventual descumprimento destas diretrizes ou reincidência constituirá falta grave em relação aos aspectos legais de SMS, o que poderá implicar na suspensão da atividade e consequentes aplicação de penalidades e rescisão contratual, se for o caso;
- 15.1.14. A CONTRATADA, com base no escopo dos trabalhos e conjunto de clientes a serem atendidos, conforme Ordem de Serviço emitida pela CIGÁS, deverá planejar de forma adequada a execução dos serviços;

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB 068/2023
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 13 de 23
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERLIGAÇÃO APARECIDA – MAUÁ E GASODUTO GLOBAL	

- 15.1.15.** A CONTRATADA será a única responsável pelo dimensionamento das equipes de produção, recursos e equipamentos necessários, sem prejuízo dos recursos mínimos estabelecidos na contratação;
- 15.1.16.** A CONTRATADA deverá propor formas e soluções para atendimento dos desafios técnicos enfrentados, sendo a única responsável pelas implicações que estas escolhas tenham para a segurança e qualidade dos serviços executados;
- 15.1.17.** A CONTRATADA se obriga, nos termos do art. 9º, da Lei Estadual (AM) n. 4.730, de 27/12/2018, a apresentar, no momento da contratação, declaração informando a existência de Programa de Integridade, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da citada lei, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas legalmente
- 15.1.18.** Para as Empresa que não demonstrarem a existência do Programa de Integridade, a implantação do mesmo, dar-se-á, obrigatoriamente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato;
- 15.1.19.** Pelo descumprimento da exigência prevista Lei Estadual (AM) n. 4.730/18, a CIGÁS aplicará à CONTRATADA multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato;
- 15.1.20.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 15.1.21.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação da multa, mas não implicará no ressarcimento daquelas já aplicadas.
- 15.1.22.** Manter em dia o registro dos seus colaboradores, comprovando tal registro sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, bem como atualizar as anotações na Carteira Profissional de cada colaborador;
- 15.1.23.** Respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem as disciplinas, regulamentos e normas em vigor, atinentes ao objeto do contrato, durante a execução dos serviços;
- 15.1.24.** Proceder, mensalmente, à medição dos serviços executados, conforme Memorial Descritivo MD-00E1-000-CIG-524-001 (revisão 1);
- 15.1.25.** Fornecer à FISCALIZAÇÃO todas as informações por ela solicitadas, inclusive para fins de verificação dos Boletins de Medição (BM) dos serviços, bem como dados estatísticos relativos aos serviços contratados;



	PROJETO BÁSICO		Nº: PB 068/2023
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 14 de 23
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERLIGAÇÃO APARECIDA – MAUÁ E GASODUTO GLOBAL	

15.1.26. Atender ainda aos demais requisitos legais de SMS aplicáveis (Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal), referentes ao objetivo desta diretriz, apresentando mecanismo de identificação e controle dos respectivos requisitos legais;

15.1.27. Verificar a legislação a ser aplicada em cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações da legislação (federal, estadual e/ou municipal), e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho e normas aplicáveis.

15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

15.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

15.2.2. Atestar a execução do objeto por meio de gestor e fiscais especificamente designados;

15.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições do contrato e preços pactuados;

15.2.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais;

15.2.5. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato por intermédio de empregados próprios e/ou empresa (FISCALIZADORA) designados para este fim;

15.2.6. Emitir e encaminhar à CONTRATADA as Ordens de Serviço correspondentes.

15.2.7. Fornecer os materiais de sua responsabilidade conforme Memorial Descritivo e Anexo C – Lista dos materiais específicos (tubos e válvulas);

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 70, da Lei nº 13.303/2016, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CIGÁS.

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB 068/2023
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 15 de 23
	ÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERLIGAÇÃO APARECIDA – MAUÁ E GASODUTO GLOBAL	

- 16.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).
- 16.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CIGÁS a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/CIGÁS. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 16.3.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 16.3.2.** Prejuízos causados à CIGÁS ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 16.3.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CIGÁS à CONTRATADA; e
- 16.3.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 16.4.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 16.5.** A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 16.6.** Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na conta da CIGÁS.
- 16.7.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE.
- 16.8.** A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 16.9.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB 068/2023
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 16 de 23
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERLIGAÇÃO APARECIDA – MAUÁ E GASODUTO GLOBAL	

garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

16.10. Não será executada a garantia nas seguintes hipóteses: (i) caso fortuito ou força maior; (ii) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais; (iii) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; e (iv) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

16.11. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 16.10.

16.12. Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme disposto nos termos da Lei.

16.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela CONTRATANTE.

17. ORIGEM DOS RECURSOS.

17.1. Os recursos estão alocados no Plano de Negócios 2023/27 aprovado pelo Conselho de Administração da CIGÁS e serão alocados oportunamente nas contas abaixo, nos Planos de Investimento entre os anos de 2023 e 2027:

17.1.1. CONTA - 1.2.4.23 – OA – TERMELÉTRICAS APARECIDA/MAUÁ (ANEL NORTE-LESTE);

a) CONTA - 1.2.4.23.010 – OA – CONSTRUÇÃO E MONTAGEM.

17.1.2. CONTA - 1.2.4.24 – OA – TERMELÉTRICAS;

a) CONTA - 1.2.4.24.010 – OA – CONSTRUÇÃO E MONTAGEM.

18. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

18.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços mediante aprovação do Boletim de Medição dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários apresentados pela CONTRATADA conforme definido no critério de medição e no MD-00E1-000-CIG-524-001 (revisão 1), cuja aprovação será definida pela gerência competente, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela gerência competente,

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB 068/2023
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 17 de 23
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERLIGAÇÃO APARECIDA – MAUÁ E GASODUTO GLOBAL	

segundo a legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua aprovação, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme abaixo:

18.1.1. Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal, Estadual, Municipal e trabalhista válidos.

18.2. Havendo erros nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos documentos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a empresa contratada providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento o iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CIGÁS.

18.3. As condições e formas de pagamento também estabelecidas na minuta do CONTRATO.

19. DA MATRIZ DE RISCOS.

19.1. Nos termos do artigo 69, inciso X, combinado com artigo 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Projeto Básico os requisitos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora de equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termo de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. Os riscos inerentes à execução do objeto deste Projeto Básico, bem como as responsabilidades em caso de ocorrência de cada evento, estão determinados na Matriz de Riscos (Anexo H deste Projeto Básico).

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

20.1. Em face da complexidade do objeto dessa contratação, serão contratados pela CIGÁS serviços específicos de GERENCIAMENTO e FISCALIZAÇÃO para acompanhamento dos serviços prestados.

20.2. Não obstante a cláusula acima, o acompanhamento e a fiscalização do futuro Contrato e de sua execução serão realizados também por colaborador designado da Gerência de Engenharia - GEENG, da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB 068/2023
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 18 de 23
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERLIGAÇÃO APARECIDA – MAUÁ E GASODUTO GLOBAL	

20.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

20.5. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

21. PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES:

21.1. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todas as informações, dos dados e informações referentes ao objeto ofertado, sob as penas da Lei, inclusive os que lhe forem transmitidos pela CIGÁS.

22. DAS PENALIDADES:

22.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no contrato, no RILC/CIGÁS e na Lei.

22.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

23. DOS SEGUROS:

23.1. A CONTRATADA, providenciará, às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do Contrato, nos termos da legislação em vigor, destinados à cobertura dos seus bens, de seus empregados e da responsabilidade civil por danos a terceiros, considerando a CIGÁS nessa qualidade.

23.2. A CONTRATADA obriga-se a manter a CIGÁS livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência deste Contrato, independentemente de haver ou não contratado os seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

23.3. A CONTRATADA obriga-se a inserir em todos os Seguros contratados, em decorrência deste Contrato, a CLÁUSULA DE RENÚNCIA À SUB-ROGAÇÃO, renunciando a Seguradora aos seus direitos de sub-rogação contra a CIGÁS.

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB 068/2023
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 19 de 23
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERLIGAÇÃO APARECIDA – MAUÁ E GASODUTO GLOBAL	

23.4. Todos os seguros especificados como de responsabilidade da CONTRATADA, abrangem também todos os seus subcontratados.

23.5. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deve apresentar cópias completas das apólices abaixo definidas, com formato e conteúdo satisfatórios para a CIGÁS, constando das mesmas Cláusulas Específicas de Incancelabilidade.

23.6. A apólice somente poderá ser cancelada com expressa anuência da CIGÁS, na qualidade de proprietário dos bens objeto do seguro.

23.7. Correrão por conta da CONTRATADA os primeiros prejuízos indenizáveis relativos a cada sinistro, até o limite da franquia e/ou participação obrigatória do Segurado, especificado nas apólices.

23.8. Os seguros destacados no item 23.1 são:

23.8.1. SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO:

- a) Requeridos pela lei dos locais onde serão executados os serviços.

23.8.2. SEGURO DE VIDA:

- a) Para seu pessoal lotado na obra, abrangendo morte por qualquer causa, indenização especial de morte por acidente, invalidez permanente total ou parcial por acidente e invalidez permanente por doença.

23.8.3. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL – EMPREGADOR:

- a) Seguro para garantir a responsabilidade civil da CONTRATADA por danos pessoais sofridos por seus empregados, quando participando dos serviços contratados.

23.8.4. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS:

- a) Seguro para cobertura dos veículos em circulação, quando comprovadamente são utilizados na execução dos serviços contratados.

23.8.5. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL A SEGUNDO RISCO:

- a) Seguro para complementar as coberturas previstas nos itens 23.8.3 e 23.8.4.



	PROJETO BÁSICO		Nº: PB 068/2023
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 20 de 23
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERLIGAÇÃO APARECIDA – MAUÁ E GASODUTO GLOBAL	

23.8.6. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL:

- a) Seguro para cobertura de danos materiais e pessoais da Contratada, com relação às suas atividades normais.

23.8.7. SEGURO DE RISCOS DO CONSTRUTOR:

23.8.8. SEGURO DE DANOS MATERIAIS

- a) Abrangendo os materiais, serviços, estruturas temporárias de apoio às obras (canteiros, áreas de armazenamento, oficinas etc.), com limite de indenização igual ao valor dos materiais e serviços previstos para todas as etapas do projeto, e máquinas e equipamentos da CONTRATADA, incluindo os custos de Gerenciamento e Fiscalização executados pela CIGÁS.

23.8.9. Os seguros devem abranger o período desde a mobilização de pessoal e equipamentos até a desmobilização, compreendendo todas as etapas do empreendimento até a fase de Pré-operação, conforme abaixo:

- a) Projeto;
- b) Suprimento;
- c) Transporte dos Materiais e Equipamentos do Projeto;
- d) Serviços contratados;
- e) Pré-operação e Partida.

23.8.10. No mínimo, as seguintes cláusulas especiais e/ou coberturas adicionais devem ser contratadas:

- a) Manutenção Ampla (cobertura de todo período de garantia do contrato), com limite de indenização (LI) igual ao valor dos materiais e serviços previstos para todas as etapas do projeto, e máquinas e equipamentos da CONTRATADA;
- b) Propriedades Circunvizinhas;
- c) Riscos do Fabricante;
- d) Erro de Projeto;
- e) Remoção de destroços;

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB 068/2023
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 21 de 23
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERLIGAÇÃO APARECIDA – MAUÁ E GASODUTO GLOBAL	

- f) Transporte terrestre;
- g) Greve, motins e comoções civis;
- h) Erros e omissões;
- i) Testes.

23.8.11. SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL

- a) Seguro de responsabilidade civil abrangendo os danos causados a terceiros em decorrência dos serviços contratados.

23.8.12. AS SEGUINTE COBERTURAS ADICIONAIS DEVEM SER CONTRATADAS:

- a) Seguro responsabilidade civil profissional de subcontratados, por danos causados aos serviços;
- b) Seguro de responsabilidade civil cruzada.

23.9. OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA:

23.9.1. Devem ser previstos os seguintes serviços durante a vigência do contrato de seguro, conforme item 23.8.7:

- a) Elaboração de Manual do Segurado, cuja finalidade é apresentar em linguagem simples e acessível, as coberturas previstas no contrato, suas exclusões, procedimentos para manutenção da validade das condições das coberturas de seguro, procedimentos para aviso de sinistro, procedimentos para preparação da documentação de despesas etc. O Manual do Segurado deve ser emitido em meio físico e digital.
- b) Realização de treinamento para os gerentes e técnicos da CONTRATADA, com carga horária mínima de 8 horas. O treinamento deve ser realizado nos locais previstos para construção e montagem das unidades e, se requisitada pelas gerências das obras, palestra adicional para assimilação das informações sobre as coberturas contratadas;
- c) Realização de inspeções (mínimo de duas ao longo das atividades, por local) para assistência técnica sobre as coberturas previstas no contrato, suas exclusões, procedimentos para manutenção da validade das condições das coberturas de seguro, procedimentos para aviso de sinistro e informações sobre preparação da documentação de despesas etc.



	PROJETO BÁSICO		Nº: PB 068/2023
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 22 de 23
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERLIGAÇÃO APARECIDA – MAUÁ E GASODUTO GLOBAL	

23.9.2. Caso a CONTRATADA não forneça qualquer das apólices e certificados exigidos, a CIGÁS poderá contratar o seguro que a CONTRATADA deveria ter fornecido e se ressarcir pelos prêmios que tiver pago, retirando o seu valor de pagamentos devidos à CONTRATADA decorrentes da execução dos serviços.

23.9.3. Da mesma forma, a CIGÁS poderá pagar prestações de Seguros contratados e não pagos pela CONTRATADA, retirando o respectivo valor pago, de pagamentos devidos à CONTRATADA decorrentes da execução dos serviços.

24. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO.

24.1. São anexos deste Projeto Básico, fazendo parte integrante dele independentemente da transcrição os seguintes documentos:

- 24.1.1.** Anexo A – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- 24.1.2.** Anexo B1 e B2 – Planilhas de Preços Unitários (serviços) – LOTES 01 e 02;
- 24.1.3.** Anexo C1 e C2 – Lista dos materiais específicos (tubos e válvulas) – LOTES 01 e 02;
- 24.1.4.** Anexo D – Modelo de Planilha para Composição do BDI;
- 24.1.5.** Anexo E – Modelo para encargos sociais;
- 24.1.6.** Anexo F – Modelo para orçamento Global;
- 24.1.7.** Anexos G1 e G2 – Cronograma Físico;
- 24.1.8.** Anexo H – Matriz de Riscos;
- 24.1.9.** Anexo I – Anotação de responsabilidade técnica.

25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.

25.1. A responsabilidade técnica pela elaboração deste Projeto Básico foi devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura (CREA-AM) através da Anotação de Responsabilidade Técnica constante no Anexo I deste Projeto Básico.



	PROJETO BÁSICO		Nº: PB 068/2023
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 23 de 23
	TÍTULO: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERLIGAÇÃO APARECIDA – MAUÁ E GASODUTO GLOBAL		

25.2. Declaro que este Projeto Básico está de acordo com a Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações, e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS – RILC/CIGÁS.

Manaus, 25 de outubro de 2023.



LUIZ CARLOS NOGUEIRA DA SILVA
Gerente de Engenharia

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Edital de [modalidade de licitação e número do edital]

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da empresa licitante], [Nº do CNPJ] representada pelo Sr. [representante legal da empresa licitante], RG [número da carteira de identidade], realizou a visita técnica no dia [dia/mês/ano] às [hora] h, conforme exigido no subitem 10.1 do Projeto Básico.

Manaus, [dia] de [mês] de 20XX.

Gerente de Engenharia
Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS

ANEXO B2
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO			OBJETO DA OBRA / SERVIÇOS			
CIGÁS - COMPANHIA DE GAS DO AMAZONAS			Interligação Aparecida-Mauá e Gasoduto Global - Lote 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA				R\$ 950.062,35
1.1	ES-1.01.005	Mobilização	un	1,00	R\$ 681.476,45	R\$ 681.476,45
1.2	ES-1.01.002	Desmobilização	un	1,00	R\$ 268.585,90	R\$ 268.585,90
2		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 3.622.983,25
2.1	ES-2.01.004	Administração Local	un	1,00	R\$ 2.732.743,89	R\$ 2.732.743,89
2.2	ES-2.01.005	Instalação e manutenção de canteiro de Obras	mês	16,00	R\$ 55.639,96	R\$ 890.239,36
3		CONSTRUÇÃO E MONTAGEM - AÇO CARBONO				R\$ 27.151.891,08
3.1		Construção e montagem de dutos em aço carbono enterrados por MND ou MD				R\$ 25.324.849,90
3.1.1	ES-4.02.063	Construção e montagem de duto em aço carbono enterrado - MND ou MD - DN de 1.1/2" a 3"	m	10,00	R\$ 615,75	R\$ 6.157,50
3.1.2	ES-4.02.063	Construção e montagem de duto em aço carbono enterrado - MND ou MD - DN de 4" a 6"	m	10,00	R\$ 769,90	R\$ 7.699,00
3.1.3	ES-4.02.063	Construção e montagem de duto em aço carbono enterrado - MND ou MD - DN de 8 a 10"	m	200,00	R\$ 1.483,17	R\$ 296.634,00
3.1.4	ES-4.02.063	Construção e montagem de duto em aço carbono enterrado - MND ou MD - DN de 12" a 14"	m	7.530,00	R\$ 1.716,28	R\$ 12.923.588,40
3.1.5	ES-4.02.063	Construção e montagem de duto em aço carbono enterrado - MND ou MD - DN de 18"	m	4.620,00	R\$ 2.617,05	R\$ 12.090.771,00
3.2		Construção e montagem de caixas de válvulas em aço carbono				R\$ 1.827.041,18
3.2.1	ES-4.02.066	Construção e montagem de caixa com 1 válvula de bloqueio em aço carbono - DN 2 ou 3" - com fornecimento de todos os materiais	un	1,00	R\$ 13.131,88	R\$ 13.131,88
3.2.2	ES-4.02.066	Construção e montagem de caixa com 1 válvula de bloqueio em aço carbono - DN 4 ou 6" - com fornecimento de todos os materiais	un	1,00	R\$ 37.382,44	R\$ 37.382,44
3.2.3	ES-4.02.066	Construção e montagem de caixa com 1 válvula de bloqueio em aço carbono - DN 8 a 12" - com fornecimento de todos os materiais	un	3,00	R\$ 175.044,45	R\$ 525.133,35
3.2.4	ES-4.02.066	Construção e montagem de caixa com 2 válvula de bloqueio em aço carbono - DN 8 a 12"	un	1,00	R\$ 257.580,19	R\$ 257.580,19
3.2.5	ES-4.02.067	Fabricação e montagem de tubulação em aço carbono DN 10" a 18", até SCH 80 com juntas soldadas, inclusive instalação e fornecimento de suportes, flanges, curvas, vents e acessórios	kg	4.000,00	R\$ 50,95	R\$ 203.800,00
3.2.6	ES-4.02.066	Construção e montagem de caixa com 1 válvula de bloqueio em aço carbono - DN 18"	un	2,00	R\$ 395.006,66	R\$ 790.013,32
4		PROTEÇÃO CATÓDICA E DE INTERFERÊNCIAS ELÉTRICAS				R\$ 81.561,01
4.1	ES-4.04.006	Estudo, projeto e interligação de rede a Sistema de Proteção Catódica existente	un	1,00	R\$ 81.561,01	R\$ 81.561,01
5		RECOMPOSIÇÃO				R\$ 1.915.626,09
5.1	ES-4.03.020	Restauração definitiva de pavimento asfáltico em CBUQ com fresagem	m²	7.800,00	R\$ 213,08	R\$ 1.662.024,00
5.2	ES-4.02.005	Aplicação de jaqueta de concreto em tubos com fornecimento de materiais e instalação	m³	63,00	R\$ 4.025,43	R\$ 253.602,09
						TOTAL
						R\$ 33.722.123,78

 ANEXO C1 LISTA DE MATERIAIS ESPECÍFICOS (TUBOS E VÁLVULAS) - LOTE 01					PROJETO BÁSICO		REV.
					PB - 068/2023		0
					OBJETO DA OBRA / SERVIÇOS		
CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS					Interligação Aparecida-Mauá e Gasoduto Global		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	UND.	QUANT.	DOCUMENTO	FORNECIMENTO
LOTE 01							
TUBOS REVESTIDOS							
1		Tubo Ø 18" - API 5L Gr. X46 - SCH 20, SC ou CC, PSL2, ASME B36.10 - esp. 7,9 mm (entregue com revestimento)	Duto principal	m	22.500,00		CIGÁS
2		Tubo Ø 18" - API 5L Gr. X46 - SCH 20, SC ou CC, PSL2, ASME B36.10 - esp. 7,9 mm (sem revestimento)	Duto principal (Lows)	m	4,00	IS-00E1-001-VEL-200-002	CIGÁS
3		Tubo Ø 10" - API 5L Gr. B PSL1, SCH. 40, SC ou CC, ASME B36.10 (entregue com revestimento)	By-pass da ESDV-00E1-01	m	10,00	IS-00E1-001-VEL-200-002	CIGÁS
4		Tubo Ø 4", AC API 5L Gr B PSL1, SCH. 40, CC OU SC, ASME B36.10. (entregue com revestimento)	Derivações (clientes e ramais)	m	270,00		CIGÁS
5		Tubo Ø 10", AC API 5L Gr B PSL1, SCH. 40, SC ou CC, ASME B36.10. (entregue com revestimento)	Caixa de interligação com duto de Ø 10" em operação - Distrito	m	15,00	IS-00E1-001-VEL-200-001	CIGÁS
6		Tubo Ø 4", AC API 5L Gr B PSL1, SCH. 40, SC ou CC, ASME B36.10. (entregue com revestimento)	By-pass provisório - trepanação	m	30,00	IS-00E1-001-VEL-200-001	CIGÁS
VÁLVULAS E INSTRUMENTOS PRINCIPAIS							
7	VES-00E1- 04 e 05	Válvula esfera Ø 18", AFU ASTM A216 Gr WCB, Trim Q (obtur. AISI 410, sede resiliente), Flangeada FR, CL. 300#, manual c/ engr. de redução	ESDV-00E1-01	un	2,00	IS-00E1-001-VEL-200-002	CONTRATADA
8	VES-00E1-010	Válvula esfera Ø 10", AFU ASTM A216 Gr WCB, Trim Q (obtur. AISI 410, sede resiliente), Flangeada FR, CL. 300#, manual c/ engr. de redução	By-pass da ESDV-00E1-01	un	1,00	IS-00E1-001-VEL-200-002	CONTRATADA
9	-	Válvula esfera Ø 4", AFU ASTM A216 Gr WCB, Trim Q (obtur. AISI 410, sede resiliente), Flangeada FR, CL. 300#, manual c/ engr. de redução	ESDV-00E1-00	un	1,00	IS-00E1-001-VEL-200-002	CONTRATADA
10	ESDV-00E1-00	Válvula ESDV Ø 18", tipo esfera, AFU ASTM A216 Gr WCB, Trim Q (obtur. AISI 410, sederesiliente), Flangeada FR, CL. 300#, auto-operada pelo próprio gás da linha (gás natural)	ESDV-00E1-01	un	1,00	IS-00E1-001-VEL-200-002	CONTRATADA
11	VES-00E1-03	Válvula esfera Ø 12", AFU ASTM A216 Gr WCB, Trim Q (obtur. AISI 410, sede resiliente), Flangeada FR, CL. 300#, manual c/ engr. De redução e haste de prolongamento para volante na horizontal	CVR-00E1-02 (interligação com gasoduto Ø 12" - lote 02)	un	1,00	IS-00E1-001-VEL-200-003	CONTRATADA
12	VES-00E1- 01 e 02	Válvula esfera Ø 10", AFU ASTM A216 Gr WCB, Trim Q (obtur. AISI 410, sede resiliente), Flangeada FR, CL. 300#, manual c/ engr. De redução e haste de prolongamento para volante na horizontal	Caixa de interligação com duto de Ø 10" em operação - Distrito	un	2,00	IS-00E1-001-VEL-200-001	CONTRATADA
13	-	Hot tapping fitting Ø 10", SCH. 40, PC, AC ASTM A234 Gr WPB, ASME B16.9, com flange PC, SCH. 40, AFO ASTM A105, ASME B16.5, CL. 300#, com plugging de vedação p/ serviço com gás natural	Caixa de interligação com duto de Ø 10" em operação - Distrito	un	2,00	IS-00E1-001-VEL-200-001	CONTRATADA
14	-	Hot tapping fitting Ø 4", SCH. 40, PC, AC ASTM A234 Gr WPB, ASME B16.9, com flange PC, SCH. 40, AFO ASTM A105, ASME B16.5, CL. 300#, com plugging de vedação p/ serviço com gás natural	Caixa de interligação com duto de Ø 10" em operação - Distrito	un	2,00	IS-00E1-001-VEL-200-001	CONTRATADA
15	VES-00E1-07 e 08	Válvula esfera Ø 18", AFU ASTM A216 Gr WCB, Trim Q (obtur. AISI 410, sede resiliente), Flangeada FR, CL. 300#, manual c/ engr. De redução e haste de prolongamento para volante na horizontal	CVR-00E1-03 e 04	un	2,00	IS-00E1-001-VEL-200-006 (típico)	CONTRATADA
16	VES-00E1-09 a 15	Válvula esfera Ø 4", AFU ASTM A216 Gr WCB, Trim Q (obtur. AISI 410, sede resiliente), Flangeada FR, CL. 300#, manual	CVR-00E1-05-06-07-08-09-10 e CVR-00IN-01	un	8,00	IS-00E1-001-VEL-200-004 (típico)	CONTRATADA
17	-	Hot tapping fitting, AC ASTM A694 Gr. F46 ou MSS SP-75 GR. WPHY-46, SCH. 20, PC, DIMENSÕES CONFORME ASME B16.9, p/ solda em tubulação DN 20", com flange, MSS SP-44 GRAU F46, SCH. 20, PC, ACABAMENTO CONFORME MSS SP-6, DIMENSÕES CONFORME ASME B16.5, CL. 300#, p/ conexão em linha de DN18", com plugging de vedação p/ serviço com gás natural	Interligação Ramal Aparecida	un	1,00	IS-00E1-004-VEL-200-001	CONTRATADA
18	XV-00E1-01	Válvula XV Ø 18", tipo esfera, AFU ASTM A216 Gr WCB, Trim Q (obtur. AISI 410, sede resiliente), Flangeada FR, CL. 300#, auto-operada pelo próprio gás da linha (gás natural)	Interligação Ramal Aparecida	un	1,00	IS-00E1-004-VEL-200-001	CONTRATADA

OBS: Tubos, válvulas, conexões e acessórios de diâmetros menores, além daqueles que sejam parte do projeto disponibilizado, mesmo não constando na lista acima, serão de responsabilidade de fornecimento da CONTRATADA.

	ANEXO C2			PROJETO BÁSICO		REV.	
				PB - 068/2023		0	
				OBJETO DA OBRA / SERVIÇOS			
LISTA DE MATERIAIS ESPECÍFICOS (TUBOS E VÁLVULAS) - LOTE 02				Interligação Aparecida-Mauá e Gasoduto Global			
CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	UND.	QUANT.	DOCUMENTO	FORNECIMENTO
LOTE 02							
TUBOS REVESTIDOS							
19		Tubo Ø 18" - API 5L Gr. X65 - SCH 20, SC ou CC, ASME B36.10. - esp. 7,9 mm	Duto principal - Global P1	m	4.620,00		CIGÁS
20		Tubo Ø 12" - API 5L Gr. X46 - SCH 20, SC ou CC, ASME B36.10. - esp. 7,9 mm	Duto principal - Global P2	m	7.530,00		CIGÁS
21		Tubo Ø 10" ou 8" - API 5L Gr. B PSL1, SCH. 40, SC ou CC, ASME B36.10 (entregue com revestimento)	Derivações, caixas ou ramais	m	200,00		CIGÁS
VÁLVULAS E INSTRUMENTOS PRINCIPAIS							
22		Válvula esfera Ø 12", AFU ASTM A216 Gr WCB, Trim Q (obtur. AISI 410, sede resiliente), Flangeada FR, CL. 300#, manual c/ engr. De redução e haste de prolongamento para volante na horizontal	Derivação Gera II e Anel	un	2,00		CONTRATADA
23		Válvula esfera Ø 18", AFU ASTM A216 Gr WCB, Trim Q (obtur. AISI 410, sede resiliente), Flangeada FR, CL. 300#, manual c/ engr. De redução e haste de prolongamento para volante na horizontal	Após derivação ERP (Anel)	un	1,00		CONTRATADA
24		Válvula esfera Ø 10", AFU ASTM A216 Gr WCB, Trim Q (obtur. AISI 410, sede resiliente), Flangeada FR, CL. 300#, manual c/ engr. De redução e haste de prolongamento para volante na horizontal	UTE Futuro	un	1,00		CONTRATADA
25		Válvula esfera Ø 8", AFU ASTM A216 Gr WCB, Trim Q (obtur. AISI 410, sede resiliente), Flangeada FR, CL. 300#, manual c/ engr. De redução e haste de prolongamento para volante na horizontal	Entrada Global - EMRP	un	1,00		CONTRATADA

OBS: Tubos, válvulas, conexões e acessórios de diâmetros menores, além daqueles que sejam parte do projeto disponibilizado, mesmo não constando na lista acima, serão de responsabilidade de fornecimento da CONTRATADA.

 ANEXO D PLANILHA DE FORMAÇÃO DO BDI	
FORMAÇÃO DO BDI	
$BDI = ((1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L) / (1 - I)) - 1$	
DESCRIÇÃO	Valor(%)
AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
S = SEGURO	
R = RISCOS	
G = GARANTIAS	
DF = DESPESAS FINANCEIRAS	
L = LUCRO	
I = IMPOSTOS	
I = PIS + COFINS + ISS + CPRB 0,00%	
DESCRIÇÃO	Valor(%)
CPRB = CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA LIQUIDA	
PIS	
COFINS	
ISS	
* BDI	0,00%
OBSERVAÇÕES: - IRPJ e CSLL, não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de bonificações e Despesas indiretas - BDI , haja vista a natureza direta e personalista desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.	

*** O BDI deverá ser apresentado com e sem a desoneração da folha e considerar o menor valor para a proposta.**

[Local], [dia] de [mês] de 20XX.

[Assinatura do representante legal da empresa licitante com firma reconhecida]

[Cargo do representante da empresa licitante]

[Razão Social da empresa]



ANEXO E
PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS - MODELO SINAPI

Cliente: Companhia de Gás do Amazonas - CIGAS	Empresa:
Edital:	Obra: Interligação Aparecida-Mauá e Gasoduto Global - Lote XX

ITEM		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		%	%	%	%
A1	Previdência Social - INSS				
A2	Serviço Social da Indústria - Sesi ou Sesc				
A3	Serviço de Aprendizagem Industrial - SENAI ou SESC				
A4	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra				
A5	SEBRAE				
A6	Salário Educação				
A7	Seguro Contra acidentes de trabalho				
A8	FGTS				
A9	Seconci				
A 10	Outros				
SUBTOTAL DO GRUPO "A"		0,00	0,00	0,00	0,00
GRUPO "B" - ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"		%	%	%	%
B1	Repouso Semanal Remunerado				
B2	Feriados				
B3	Auxílio - Enfermidade				
B4	13º Salário				
B5	Licença Paternidade				
B6	Faltas Justificadas				
B7	Dias de Chuva, Faltas legais/ Abonadas e Outras dificuldades				
B8	Auxílio Acidente de trabalho				
B9	Férias Gosadas				
B10	Salário Maternidade				
B11	Outros				
SUBTOTAL DO GRUPO "B"		0	0	0	0
GRUPO "C" - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"		%	%	%	%
C1	Aviso prévio Indenizado				
C2	Aviso Prévio Trabalhado				
C3	Férias Indenizadas				
C4	Deposito Rescisão sem causa justa				
C4	Indenização Adicional				
C4	Outros				
SUBTOTAL DO GRUPO "C"		0,00	0,00	0,00	0,00
GRUPO "D" - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS		%	%	%	%
D1	Reincidência de A sobre B (A% x B%)				
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e Reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				
SOBTOTAL DO GRUPO "D"		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL - A + B + C + D		0,00	0,00	0,00	0,00

- OBSERVAÇÕES:

A PROPONENTE DEVE PREENCHER COM ENCARGOS (ONERADOS OU DESONERADOS) QUE A MESMA UTILIZA (SERÃO VERIFICADOS APÓS CONTRATAÇÃO).

[Local], [dia] de [mês] de 20XX.

[Assinatura do representante legal da empresa licitante com firma reconhecida]

[Cargo do representante da empresa licitante]

[Razão Social da empresa]

CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

OBJETO:

CONTRATADA

1. - CUSTOS DE PESSOAL

1.1 - MÃO-DE-OBRA DIRETA (PARA CADA EQUIPE)

CLASSIFICAÇÃO (CBO)	CATEGORIA PROFISSIONAL (denominação conforme C.B.O)	QUANT. MÉDIA	HORAS TRAB.	SALÁR/HOR A	TOTAL P/CATEG.
				SUBTOTAL	
TOTAL DE HOMENS-HORA PREVISTOS					
Adicional de Periculosidade% (se aplicável)					-
Encargos Sociais %					
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA DIRETA					

1.2 - MÃO-DE-OBRA INDIRETA (HORISTA)

CLASSIFICAÇÃO (CBO)	CATEGORIA PROFISSIONAL (denominação conforme C.B.O)	QUANT. MÉDIA	HORAS TRAB.	SALÁR/HOR A	TOTAL P/CATEG.
				SUBTOTAL	-
TOTAL DE HOMENS-HORA PREVISTOS					
Adicional de Periculosidade% (se aplicável)					-
Encargos Sociais %					
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA INDIRETA (HORISTA)					

1.3 - MÃO-DE-OBRA INDIRETA (MENSALISTA)

CLASSIFICAÇÃO (CBO)	CATEGORIA PROFISSIONAL (denominação conforme C.B.O)	QUANTIDADE	PRAZO (MESES)	SALÁRIO	TOTAL P/CATEG.
					-
				SUBTOTAL	-
TOTAL DE HOMENS-MÊS PREVISTOS					
Adicional de Periculosidade% (se aplicável)					-
Encargos Sociais %					
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA INDIRETA (MENSALISTA)					

1.4 - ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL

TIPO	UNIDADE	QUANT. PREV.	CUSTO UNIT.	TOTAL
				-
TOTAL DE ALIMENTAÇÃO				

1.5 - DESPESAS COM SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

TIPO	UNIDADE	QUANT. PREV.	CUSTO UNIT.	TOTAL
TOTAL DE DESPESAS COM SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE				125.748,28

1.6 - TRANSPORTE DE PESSOAL

TIPO	UNIDADE	QUANT. (Nº x MÊS)	CUSTO UNIT.	TOTAL
				-
TOTAL DE TRANSPORTE DE PESSOAL				
TOTAL DO CUSTO DE PESSOAL				

2. - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM

2.1 - MATERIAIS DE CONSUMO E ACESSÓRIOS

TIPO	UNIDADE	QUANT. PREV.	CUSTO PARCIAL	TOTAL
TOTAL DE MATERIAIS DE APLICAÇÃO				-

2.3 - EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM PRINCIPAIS, AUXILIARES E FERRAMENTAL

TIPO (denominação principal conforme ABEMI)	QUANT. EQUIP.	PRAZO MÉDIO (Meses)	HORAS MÁQUINA (Mensal)	TOTAL HORAS MÁQUINAS	CUSTO HORÁRIO OPERATIV O	TOTAL
TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM E DIVERSOS						
TOTAL DO CUSTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM						

3 - OUTROS CUSTOS

3.1 - INSTALAÇÕES

TIPO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO PARCIAL	TOTAL
------	------------	---------	------------------	-------

							-
- Canteiros (aluguel e manutenção)							
				TOTAL DE CANTEIRO DE OBRAS			
3.2 -DESPESAS GERAIS							
TIPO				UNID.	QUANT. PREV.	CUSTO PARCIAL	TOTAL
							-
				TOTAL DE DESPESAS GERAIS			
3.3 -SUBEMPREENHEIROS							
TIPO	Hh PREV	UNIDADE	QUANT. PREV.	CUSTO PARCIAL MATERIAIS	CUSTO PARCIAL SERVIÇOS	CUSTO TOTAL	
						-	
						TOTAL DE SUBEMPREENHEIROS	
3.4- ITENS DE TRATAMENTO DE RISCOS							
3.4.1 - SEGUROS							
TIPO	%	quantitativo	valor básico (\$)		UNIDADE	VALOR	TOTAL
						SEGUROS - SUBTOTAL	15.000,00
3.4.2 - GARANTIAS							
TIPO	%	quantitativo	valor básico (\$)		UNIDADE	VALOR	TOTAL
						GARANTIAS - SUBTOTAL	
						TOTAL DE ITENS DE TRATAMENTO DE RISCOS	
						TOTAL DE OUTROS CUSTOS	
4. TOTAL DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS							
(PESSOAL + MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM + OUTROS CUSTOS)							
REGIME FISCAL:							
5. - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, CONTINGÊNCIAS, LUCRO, C. FINANCEIRO							
TIPO				ALÍQUOTA (%)	BASE CÁLCULO	TOTAL	
5.1 - Administração Central / Gestão do Contrato BASE DE CÁLCULO - (CUSTO DE PESSOAL + MAT. E EQUIP. MONTAGEM + OUTROS CUSTOS)							
5.2 - Contingências BASE DE CÁLCULO - (CUSTO DE PESSOAL + MAT. E EQUIP. MONTAGEM + OUTROS CUSTOS)							
5.3 - Lucro BASE DE CÁLCULO - (CUSTO DE PESSOAL + MAT. E EQUIP. MONTAGEM + OUTROS CUSTOS + ADM. CENTRAL + CONTINGÊNCIAS)							
5.4 - Custo Financeiro BASE DE CÁLCULO - (CUSTO DE PESSOAL + MAT. E EQUIP. MONTAGEM + OUTROS CUSTOS + ADM. CENTRAL + CONTINGÊNCIAS + LUCRO)							
NOTA: A PROPONENTE deverá preencher os valores na coluna "TOTAL" deste quadro. As alíquotas serão calculadas em função do total dos custos dos serviços - item 4 do DFP.				0,00%			
				0,00%			
				TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, CONTINGÊNCIAS E LUCRO			
				PERCENTUAL SOBRE O PREÇO TOTAL (%)			
6. - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS							
TIPO	BASE DE CÁLCULO		ALÍQUOTA (%)	DEDUÇÕES		ALÍQUOTA FINAL (%)	
BASE DE CÁLCULO							
						ALÍQUOTA DO ISS	
7. - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS							
TIPO	BASE DE CÁLCULO		ALÍQUOTA (%)	DEDUÇÕES		ALÍQUOTA FINAL (%)	
7.1 - COFINS							
7.2 - PIS							
7.3 - OUTROS (especificar)							
						TOTAL IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O PREÇO TOTAL	
8. - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS							
TOTAL DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS + TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, CONTINGÊNCIAS, LUCRO E CUSTO FINANCEIRO							
1 - [IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS + IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O PREÇO TOTAL]							
ELABORADO POR: _____				RUBRICA E CARIMBO: _____			

OBS:

1 - Os custos devem ser detalhados nas unidades de recursos básicas (pessoal, equipamento e material), por tipo, função e especificação, de forma que possam ser verificados os recursos previstos, valores estimados, produtividades e estratégia de execução.

2 - Não serão aceitos itens preenchidos de forma genérica ou sob a forma de verba, sem o devido detalhamento.

3 - Esse documento é confidencial, e não tem caráter classificatório, mas deve ser a base para negociação ou possíveis ajustes posteriores ao contrato caso necessário.

ANEXO - G1

CRONOGRAMA FÍSICO INTERLIGAÇÃO APARECIDA MAUÁ E GASODUTO GLOBAL - LOTE 01

ATIVIDADES PRINCIPAIS	PERÍODO DE EXECUÇÃO (MESES)																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
OS1 (Ordem de Serviços 01) - Mobilização do Canteiro, compra de materiais, elaboração de projetos, topografia, sondagem e Administração local	OS1																							
Previsão de entrega de materiais de fornecimento CIGÁS (Tubos)						ENT. 1			ENT. 2			ENT. 3		ENT. 2			ENT. 3							
Preparação Pátio de tubos para recebimento de materiais		pátio de tubos																						
Mobilização de Canteiro - Escritório (Projetos e Administração local) e Canteiro principal		canteiro principal																						
Serviços - Anuências, Topografia, Mapeamento, Sondagens e Projetos																								
OS2 (Ordem de Serviços 02) - Mobilização de Equipes de Produção (Mão de obra e Equipamentos)						OS2						OS2												
Frente 1 - HDD / MD (Construção e Montagem)																								
Frente 2 - HDD / MD (Construção e Montagem)																								
Frente 3 - Equipe de "tié-ins", derivações e recomposição																								
Frente 4 - Caixas de válvulas, "lows", derivações, trepanações e sinalização definitiva.																								
Serviços de Documentação - "As-built" e "Data book"																								
Atividades de Comissionamento, Teste Hidrostático, Limpeza, Secagem e PIG Geométrico																								
Atividades complementares - Sistema de Proteção Catódica e Inspeção de Revestimento																								
Pré-operação																								
Desmobilização																								

NOTAS:

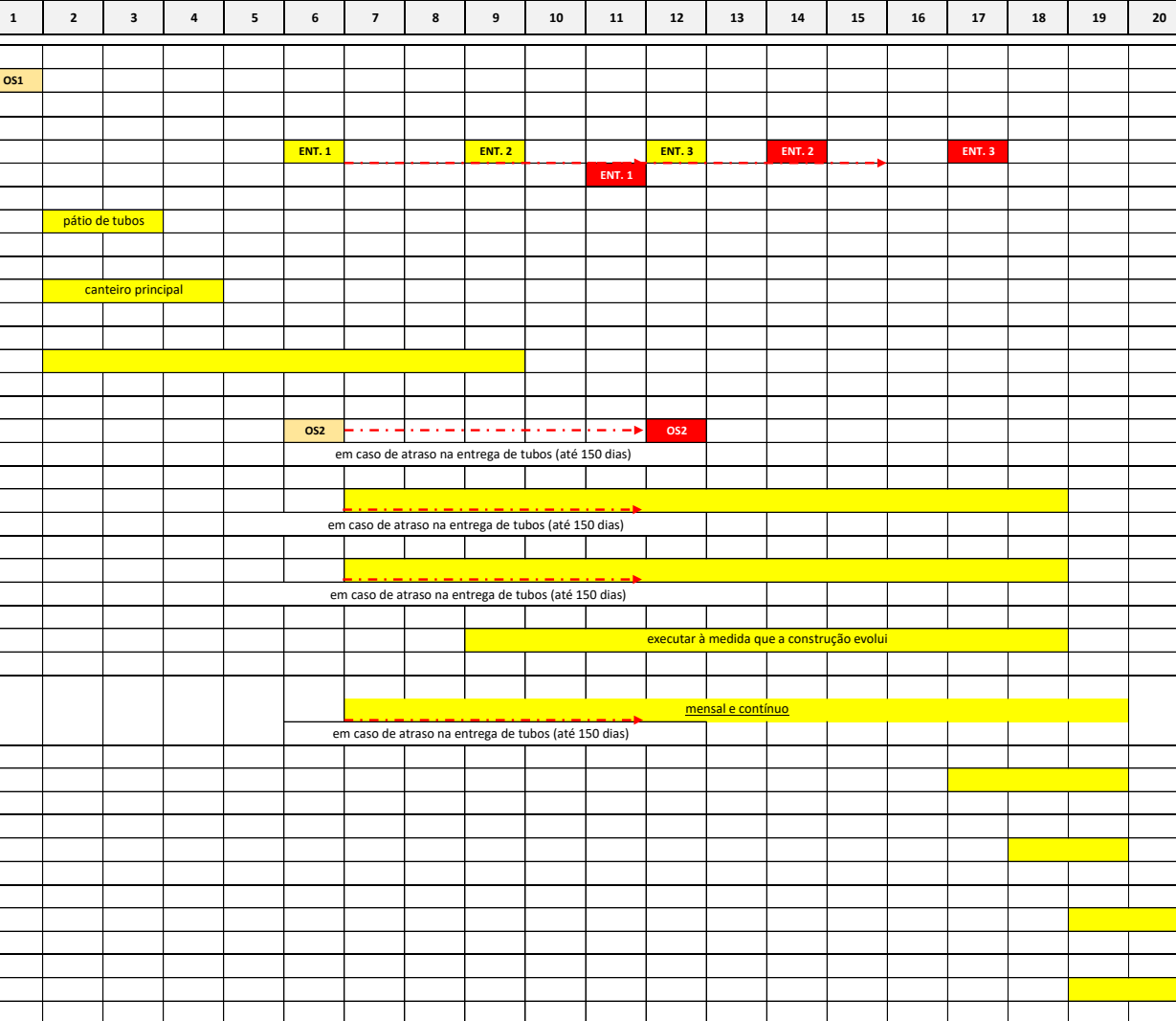
- 1 - O cronograma acima é básico, deverá ser analisado pela CONTRATADA para detalhar equipes e frentes de serviço, de forma a atender os prazos contratuais. A CONTRATADA deverá elaborar e enviar para aprovação um Cronograma executivo (detalhado) em extensão ".mpp" (Microsoft Project), contemplando a Estrutura Analítica de Projeto (EAP), linha de base e distribuição de recursos, descrevendo todas as tarefas e etapas necessárias para possibilitar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas na execução do objeto contratual.
- 2 - O cronograma prevê um possível atraso de até 150 dias na data prevista para entrega dos tubos de fornecimento da CIGÁS. Uma vez que algum atraso nessa entrega seja constatado, este período deverá ser acrescido ao prazo previsto para execução dos serviços.
- 3 - A sequência de construção e distribuição das equipes devem observar a segurança viária, minimizar os transtornos às comunidades afetadas, e prever uma execução equilibrada entre trechos mais difíceis com outros de melhor produtividade.

ANEXO - G2

CRONOGRAMA FÍSICO INTERLIGAÇÃO APARECIDA MAUÁ E GASODUTO GLOBAL - LOTE 02

PERÍODO DE EXECUÇÃO (MESES)

ATIVIDADES PRINCIPAIS



NOTAS:

- 1 - O cronograma acima é básico, deverá ser analisado pela CONTRATADA para detalhar equipes e frentes de serviço, de forma a atender os prazos contratuais. A CONTRATADA deverá elaborar e enviar para aprovação um Cronograma executivo (detalhado) em extensão ".mpp" (Microsoft Project) , contemplando a Estrutura Analítica de Projeto (EAP), linha de base e distribuição de recursos, descrevendo todas as tarefas e etapas necessárias para possibilitar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas na execução do objeto contratual.
- 2 - O cronograma prevê um possível atraso de até 150 dias na data prevista para entrega dos tubos de fornecimento da CIGÁS. Uma vez que algum atraso nessa entrega seja constatado, este período deverá ser acrescido ao prazo previsto para execução dos serviços.
- 3 - A sequencia de construção e distribuição das equipes devem observar a segurança viária, minimizar os transtornos às comunidades afetadas, e prever uma execução equilibrada entre trechos mais difíceis com outros de melhor produtividade.

ANEXO H

ANEXO H MATRIZ DE RISCOS					
CONSTRUÇÃO E MONTAGEM					
ITEM:	GRUPO:	TIPO DE RISCO:	MOTIVO:	RESPONSABILIDADES:	
				CONTRATADO	CONTRATANTE
1	MOBILIZAÇÃO	ATRASO NA MOBILIZAÇÃO.	NÃO ATENDIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA, DOS REQUISITOS CONTRATUAIS NA FASE DE MOBILIZAÇÃO.	X	
2	MATERIAIS	PROBLEMAS DE SUPRIMENTOS DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO.	INDISPONIBILIDADE DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INICIO/CONTINUIDADE DA OBRA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA .	X	
3	MATERIAIS	ATRASO SUPERIOR AO PREVISTO NO SUPRIMENTOS DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO (TUBOS DOS DUTOS PRINCIPAIS EM Ø 18"/12")	INDISPONIBILIDADE DE MATERIAIS PARA INICIO/CONTINUIDADE DA OBRA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE		X
4	MATERIAIS	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E/OU EQUIPAMENTOS PELO CONTRATADO, QUE NÃO ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO EDITAL PELA CONTRATANTE.	MATERIAIS, INSUMOS E/OU EQUIPAMENTOS EM DESCONFORMIDADE COM OS REQUISITOS TÉCNICOS E CONTRATUAIS.	X	
5	LICENÇAS	PARALIZAÇÃO DA OBRA OU APLICAÇÃO DE SANÇÕES E/OU PAGAMENTO DE MULTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	EXECUÇÃO DA OBRA EM DESCONFORMIDADE COM A LEI E OU AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DESCARTE DOS RESÍDUOS DA OBRA EM LOCAL NÃO AUTORIZADO, DESCARTE DE ÁGUA FORA DE ESPECIFICAÇÃO, CONTAMINAÇÃO DO SOLO DEVIDO A VAZAMENTO E/OU DESCARTE IRREGULAR DE PRODUTOS QUÍMICOS, ETC..	X	
6	LICENÇAS	ATRASO NO INÍCIO OU PARALIZAÇÃO DA OBRA	FALTA OU ATRASO NA EMISSÃO INICIAL DE LICENÇAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE CONF. MEMORIAL DESCRITIVO		X
7	LICENÇAS	ATRASO NO INÍCIO OU PARALIZAÇÃO DA OBRA	FALTA DAS AUTORIZAÇÕES DA PREFEITURA DE MANAUS (ÓRGÃOS COMPETENTES), DNIT, IPHAM, CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E REDES DE ALTA TENSÃO (QDO APLICÁVEL), ETC. E INTERRUPTÃO DE VIAS POR EVENTOS PÚBLICOS.	X	
8	LICENÇAS	PARALISAÇÃO DA OBRA	NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL E/OU DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS (PREFEITURAS, DNIT, IPAAM, IPHAN, ETC.).	X	
9	LICENÇAS	RESTRIÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO.	RESTRIÇÃO DA LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO APENAS EM HORÁRIO NOTURNO, FINS DE SEMANA, EM HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS OU DIAS PRÉ DETERMINADOS.	X	
10	PROJETO	ATRASO NO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA.	ATRASO POR PARTE DA CONTRATADA NA APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA APROVAÇÃO PELA CONTRATANTE.	X	
11	PROJETO	ALTERAÇÃO DO PROJETO BÁSICO EM FUNÇÃO DA ANÁLISE DE CONSISTÊNCIA	ALTERAÇÃO DO AMBIENTE OU DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, OU AINDA POR FATO SUPERVENIENTE, RECONHECIDO PELA CONTRATANTE		X
12	CONSTRUÇÃO	EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO DUTO EM DESCONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO ELABORADO PELA CONTRATADA, REDUZINDO A PRODUTIVIDADE DA OBRA.	IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DO MÉTODO CONSTRUTIVO/TRAÇADO PREVISTO NO PROJETO EXECUTIVO ELABORADO PELA CONTRATADA, EXISTÊNCIA DE INTERFERÊNCIAS NÃO CADASTRADAS/IDENTIFICADAS, ETC., NÃO CONTEMPLADAS NO PROJETO EXECUTIVO.	X	

ANEXO H

ANEXO H MATRIZ DE RISCOS					
CONSTRUÇÃO E MONTAGEM					
ITEM:	GRUPO:	TIPO DE RISCO:	MOTIVO:	RESPONSABILIDADES:	
				CONTRATADO	CONTRATANTE
13	CONSTRUÇÃO	REDUÇÃO DA PRODUÇÃO / PARALIZAÇÃO E/OU RETRABALHO DA CONTRATADA POR FALHA CONSTRUTIVA NO EMPREENDIMENTO	FALHA OU FALTA DE LEVANTAMENTO DE DADOS/INFORMAÇÃO DE CAMPO, INSPEÇÕES MAL FEITAS, FALHA NO PROCEDIMENTO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM, UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DEFEITUOSOS, FALHA NA RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO, EXECUÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO, EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATANTE OU EM DESCONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, COMO PREFEITURA, DNIT, IBAMA, ETC.	X	
14	CONSTRUÇÃO	REDUÇÃO DA PRODUTIVIDADE OU PARALIZAÇÃO DAS OBRAS EM FUNÇÃO DE CHUVAS NO PERÍODO DAS OBRAS	REDUÇÃO DA PRODUTIVIDADE DEVIDO A OCORRÊNCIA DE CHUVAS CONFORME MÉDIA HISTÓRICA DOS ÚLTIMOS 5 ANOS.	X	
15	CONSTRUÇÃO	ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE OBRAS	OS SERVIÇOS PREVISTOS EM CONTRATO PODERÃO SER REALIZADOS PARCIALMENTE A CRITÉRIO DA CONTRATANTE. ALÉM DISSO, AS QUANTIDADES DESCRITAS, INCLUINDO EXTENSÕES DE RAMAIS, SÃO ESTIMADAS PODENDO VARIAR, DEVENDO PREVELECER SEMPRE O VALOR DA REALIZAÇÃO FÍSICA PARA TODOS OS FINS.	X	
16	CONSTRUÇÃO	REDUÇÃO DA PRODUÇÃO / PARALIZAÇÃO LOCAL DA OBRA	ENCONTRAR VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS DURANTE A CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO, NÃO MAPEADOS ANTERIORMENTE.	X	
17	CONSTRUÇÃO	REDUÇÃO DA PRODUÇÃO / PARALIZAÇÃO DA OBRA.	AVARIA DOS EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS DE FURO DIRECIONAL E SEUS COMPONENTES, MÁQUINAS DE SOLDA, GERADORES, RETROESCAVADEIRA, ETC.) QUE POSSAM CAUSAR PARALIZAÇÃO OU ATRASO NA OBRA.	X	
18	CONSTRUÇÃO	ATRASO DO ENCERRAMENTO DA OBRA.	ATRASO POR PARTE DA CONTRATADA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PELA CONTRATANTE: ATENDIMENTO À LISTA DE PENDÊNCIAS, TESTE HIDROSTÁTICO OU PNEUMÁTICO, DATA BOOK, AS BUILT, ETC.	X	
19	SMS	OCORRÊNCIA DE INCIDENTES OU ACIDENTES NO TRANSCORRER DO CONTRATO.	EXECUÇÃO DE TRABALHO FORA DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS EM CONTRATO, NORMAS REGULAMENTADORAS, ETC., CAUSANDO INCIDENTES/ACIDENTES.	X	
20	PAGAMENTO	ATRASO NO PAGAMENTO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO	PROBLEMA COM FLUXO DE CAIXA DA CONTRATANTE.		X
21	PAGAMENTO	ATRASO NO PAGAMENTO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO.	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM CONTRATO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.	X	
22	PAGAMENTO	CUSTO EXTRA PROVENIENTE DE TERCEIROS.	RECLAMAÇÃO DE TERCEIROS DEVIDO A DANOS DENTRO DE PROPRIEDADES PARTICULARES OU DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM DESCONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS E CONTRATO.	X	

ANEXO H

ANEXO H MATRIZ DE RISCOS					
CONSTRUÇÃO E MONTAGEM					
ITEM:	GRUPO:	TIPO DE RISCO:	MOTIVO:	RESPONSABILIDADES:	
				CONTRATADO	CONTRATANTE
23	PAGAMENTO	INDENIZAÇÃO/MULTA/REPARO DE INFRAESTRUTURAS DE TERCEIROS, ORGÃOS PÚBLICOS OU DA PRÓPRIA CONTRATANTE.	DANOS PROVOCADOS PELO CONTRATADO DURANTE O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO A REDES DE OUTRAS CONCESSIONÁRIAS (ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.), INFRAESTRUTURA DE ORGÃOS PÚBLICOS OU A PRÓPRIA REDE DA CONCESSIONÁRIA DE GÁS NATURAL.	X	
24	PAGAMENTO	CUSTOS DE AÇÕES TRABALHISTAS E/OU PREVIDENCIÁRIAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	CUSTOS DE CONDENAÇÕES NO PAGAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS OU PREVIDENCIÁRIAS DE PROFISSIONAIS DO CONTRATADO E/OU SUB-CONTRATADOS.	X	

[Local], [dia] de [mês] de 20XX.

[Assinatura do representante legal da empresa licitante com firma reconhecida]

[Cargo do representante da empresa licitante]

[Razão Social da empresa]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

ART OBRA OU SERVIÇO
Nº AM20230415345

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

SUBSTITUIÇÃO à
AM20220346236

1. Responsável Técnico

LUIZ CARLOS NOGUEIRA DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO QUIMICO**

RNP: **0506753956**

Registro: **0506753956AM**

2. Dados do Contrato

Contratante: **COMPANHIA DE GAS DO AMAZONAS-CIGAS**

AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS, 1

Complemento:

Cidade: **MANAUS**

Bairro: **FLORES**

UF: **AM**

CPF/CNPJ: **00.624.964/0001-00**

Nº: **6100**

CEP: **69085830**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS, 1

Complemento:

Cidade: **MANAUS**

Data de início: **20/10/2023**

Previsão de término: **01/11/2023**

Bairro: **FLORES**

UF: **AM**

Nº: **6100**

CEP: **69048971**

Coordenadas Geográficas: **-3.050616, -60.025142**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **COMPANHIA DE GAS DO AMAZONAS-CIGAS**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **00.624.964/0001-00**

4. Atividade Técnica

9 - GESTÃO

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > FENÔMENOS DE TRANSPORTE > SISTEMAS > #2309 - DE PRODUÇÃO, DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FLUIDOS (LÍQUIDOS, VAPORES E GASES)

Quantidade

Unidade

34,50

km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto básico para serviços de construção e montagem, para expansão de rede de distribuição de gás natural da Companhia de Gás do Amazonas - CIGAS, com extensão aproximada de 34,5km em aço carbono, sendo 27,0km de dutos em Ø18" (dezoito polegadas) e 7,5km de Ø12" (doze polegadas), a serem executados no município de Manaus (AM), Processo Administrativo Nº068/2023.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AM, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Manaus, *30* de *Outubro* de *2023*

Local

data

Luiz Carlos Nogueira da Silva
Gerente de Engenharia
LUIZ CARLOS NOGUEIRA DA SILVA - CPF: 265.150.085-20
CIGAS
Cláudio Gonçalves Junior
COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGAS - CNPJ: 00.624.964/0001-00
Diretor Téc. Comercial
CIGAS

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Condutas Vedadas.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **25/10/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8305635186**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://publico.crea-am.org.br/>, com a chave: 0awwZ
Impresso em: 30/10/2023 às 17:32:10 por: ip: 167.249.180.180

www.crea-am.org.br
Tel: (92) 2125-7120

faleconosco@crea-am.org.br
Fax: (92) 2125-7122

CREA-AM
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas



ANEXO III**LICITAÇÃO CIGÁS N. 04/2023 – CPL/CIGÁS**

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS, PARA EMPREENDIMENTOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MANAUS (AM).

Segue link para acesso aos documentos técnicos:

[4.0 ANEXO III - Documentos Técnicos](#)

Lista dos documentos técnicos disponibilizados no link acima:

- 1) 3.1 Documentos Gerais
- 2) 3.2 Projetos Específicos – Lote 01
- 3) 3.3 Projetos Específicos – Lote 02

LICITAÇÃO CIGÁS N. 04/2023 – CPL/CIGÁS

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Optante pelo Simples?

Insc. Municipal:

Insc. Estadual:

Endereço:

E-mail:

Telefone/Fax:

Representante:

RG:

CPF:

ANEXO B (PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – PPU)

Não será necessário transcrever os itens da PPU, Anexo II do Projeto Básico n. 068/2023 que será apresentado juntamente com esta proposta, contudo a Licitante, quando da entrega deste documento, estará vinculada integralmente a todos os termos (itens, descrição dos serviços, unidade, quantidade, preço unitário e preço total) constantes do anexo.

DESCONTO OFERTADO PELA PROPONENTE SOBRE O PREÇO DE
REFERÊNCIA DA CIGÁS

%

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (inserir o valor numérico e por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: (não poderá ser inferior a noventa dias).

O fator de desconto aplica-se linearmente em conformidade com o **item 11.1.1 do Projeto Básico n. 068/2023.**

MANAUS, XX DE xxxxxxxxxxxxxxxx DE 20XX.

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa).

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018).

OBSERVAÇÕES:

1. O desconto apresentado deve observar os itens 11.1.1 ao 11.1.4 do Projeto Básico n. 068/2023;
2. **A Licitante deverá apresentar, juntamente com esta proposta, a documentação prevista no item 10 do Projeto Básico 068/2023;**
3. Utilizar papel timbrado da Empresa com a indicação obrigatória do endereço eletrônico e número de telefone, visando auxiliar na comunicação do CPL com a proponente, sob pena de prejuízos do conhecimento dos atos administrativos promovidos durante a licitação;
4. A proponente deverá indicar na proposta de preços seu regime de tributação;
5. Mencionar o número do Edital;
6. A Modalidade da Licitação; e
7. Inserir o nome da empresa.

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por meio do seu representante legal (ou procurador), Sr(a)._____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), Portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data e assinatura

Nome e CPF do representante legal

(Firma reconhecida em cartório, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018).

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa